

Edital 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	200121-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA	26/02/2024 09:32 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90002/2023	08662.010167/2023-00

1. Do objeto

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

(Processo Administrativo nº08662.010167/2023-00)

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS, por meio da Seção de Administração, sediada a Rua 147, esquina com Rua 143, Qd.64, Lote 22/23 – Setor Marista – CEP 74170-020 – Goiânia/GO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de "Serviço de acesso dedicado à Internet, provido por meio de fibra ótica, com IPs fixos, que compreende o fornecimento, a instalação e a manutenção do circuito e dos equipamentos que compõem a rede do circuito dedicado, para atender, durante o período da contratação, à Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Goiás", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

Não se aplica à contratação

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item (24 meses);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo de real)*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase de habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do email **setic.go@prf.gov.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

Não se aplica à contratação

10. Da formação do cadastro de reserva

Não se aplica à contratação

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta ~~ou amostra~~ em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: nucont.go@prf.gov.br; setic.go@prf.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos

14.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.2.2.ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Goiânia, 23 de fevereiro de 2024

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO DE ALMEIDA QUEIROZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/02/2024 às 09:32:33.

Termo de Referência 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	200121-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	DANIELLE CAETANO DE ALMEIDA MIOTTO	26/02/2024 11:38 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90002/2023	08662.010167/2023-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de "Serviço de acesso dedicado à Internet, provido por meio de fibra ótica, com IPs fixos, que compreende o fornecimento, a instalação e a manutenção do circuito e dos equipamentos que compõem a rede do circuito dedicado, para atender, durante o período da contratação, à Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Goiás", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL (24 MESES)	CATSER
1	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UOP03/DEL01 - BR 153, Km 525 - Hidrolândia/GO CEP 75340-000 (UOP PRF Hidrolândia). (-16.921970 / -49.252650)	Serviço Mensal	24	26484
2	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UOP02/DEL02 - BR 153, KM 362 – Jaraguá/GO CEP 76330-000. (-15.774970 / -49.306920).	Serviço Mensal	24	26484
3	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UOP02/DEL04 - Rua MB-02, Qd-06, Lote-06, Bairro Mansões dos Bosques, Jussara-GO CEP 76270-000. (-15.8680, -50.8545).	Serviço Mensal	24	26484
4	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UAP01/DEL04 - BR 158 , km 1.7, sentido crescente, Av. Min. João Alberto, 334 - St. Araguaia, Aragarças - GO, 76240-000. (-15.895799 / -52.253173).	Serviço Mensal	24	26484

5	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UOP02/DEL05 - BR 364, Km 93,1, Cachoeira Alta (-18.472522, -51.082477)	Serviço Mensal	24	26484
6	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 20 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na 6ª Delegacia PRF e UOP01 - Catalão - BR 050, KM 286,8 – Catalão/GO CEP 75707-265. (-18.222220 / -47.973060).	Serviço Mensal	24	26484
7	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 20 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na 7ª Delegacia PRF - Porangatu - Av. Adelino Américo de Azevedo c/ R. 12B, 261, Centro – Porangatu/GO CEP 76550-000. (-13.435346 / -49.143603).	Serviço Mensal	24	26484
8	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UOP01/DEL07 - BR 153, Km 67 - Porangatu/GO CEP 76.550-000. (-13.406302 / -49.131535).	Serviço Mensal	24	26484
9	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UOP02/DEL07 - BR 153, Km 193 - Uruaçu/GO CEP 76.400-000. (-14.469600 / -49.156070).	Serviço Mensal	24	26484

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o acesso contínuo à Internet pelas unidades da PRF é uma necessidade permanente da Superintendência para seu próprio funcionamento contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. Visando amortizar o custo de instalação, bem como devido ao tempo necessário para ativação de cada circuito, os contratos gerados possuirão vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em:

2.2.1. - Link de acesso dedicado à Internet, via fibra ótica, incluindo instalação; - O início da prestação dos serviços (ativação do circuito) se dará em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da solicitação da Contratante à Contratada, via Ordem de Serviço; - Velocidades de 10 Mbps (full duplex) para Unidades Operacionais e 20 Mbps (full duplex) para Delegacias; - Deverá disponibilizar um bloco CIDR/30 com 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet. Preservação dos endereços IP reservados durante toda a vigência do contrato, salvo em caso de solicitação de alteração pela contratante; - Os serviços de telecomunicações compreendem a instalação, ativação, o fornecimento e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de circuito dedicado; - O fornecimento inclui a disponibilização de hardware, software, componentes de transmissão de dados, infraestrutura necessária para entrega do serviço (incluindo projetos necessários e pequenas intervenções, tais como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos), serviços de gestão de rede e demais serviços associados incluindo: testes, configuração, operação, suporte técnico e manutenção; - Todos os equipamentos e demais componentes necessários para conexão ao serviço contratado nos locais de prestação de serviço (por exemplo: modem, roteador etc) serão cedidos via comodato pela contratada; cada equipamento deverá ser fornecido e configurado pela Contratada, sem ônus para a Contratante, bem como a Contratada deve providenciar, em caso de falhas ou problemas técnicos, sua troca, também sem ônus algum para a Contratante; - Cabe à Contratada prover todo o cabeamento externo necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até o primeiro ponto de acesso dentro da instalação da Contratante. O cabeamento interno da rede (rede LAN) é de responsabilidade da Contratante; - O acesso provido deve possibilitar comunicação direta com a internet, sem a necessidade de contratação de provedores ou serviços de terceiros; - A capacidade de tráfego de cada link deverá ser ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes mensais e sem redução da velocidade contratada; - Disponibilização de acesso a aplicação web (acessível por navegadores de Internet) para disponibilizar relatórios e informações de tráfego; - Disponibilidade Mensal mínima de 99,4%; - Taxa de Transferência/Transmissão Instantânea de download e upload mínima de 95% da banda contratada; - Latência máxima de até 120 milissegundos ($\leq 120\text{ms}$); - Taxa de Perda de Pacotes máxima de até 2% ($\leq 2\%$); - Rede que garanta a confidencialidade dos dados; - Os serviços de acesso à Internet deverá ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão, sem limite de dados de download e upload; - Suporte técnico 24 horas por dia e 07 dias por semana; - O serviço é de caráter continuado, sendo necessário o monitoramento contínuo e recuperação do serviço proativamente pela contratada em caso de indisponibilidade; - A partir da abertura do chamado registrado na empresa, o Tempo de Reparo máximo deverá ser de 6 (seis) horas corridas; - O resultado do serviço prestado será avaliado mensalmente, fundamentando-se no atendimento aos requisitos estabelecidos, considerando-se eventuais descumprimentos como indisponibilidade do serviço enquanto perdurarem seus efeitos.

3. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se conforme alegações nos subitens a seguir.

3.1.1. A infraestrutura de redes de comunicação de dados e acesso à Internet são recursos imprescindíveis para a disponibilização de serviços e informações em larga escala, para o público interno e externo da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Essa estrutura viabiliza o intercâmbio rápido de informações, a implantação de controles precisos e o monitoramento de importantes atividades policiais e também do trato administrativo.

3.1.2. Atualmente, a PRF dispõe de Rede Corporativa que provê infraestrutura física e lógica com acesso a serviços como correio eletrônico, Internet, Intranet, aplicações web, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, gestão e segurança da informação, voz sobre IP, dentre outros normatizados e padronizados em todos os pontos remotos do órgão.

3.1.3. Os sistemas são essenciais para a atividade policial, sendo possível verificar mandados de prisão em aberto, consultar o Registro Nacional de Carteira de Habilitação (RENACH) e Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), efetuar a confecção de boletins de acidente de trânsito e autos de infração, resultando de forma direta e indireta numa melhor qualidade nos serviços prestados à sociedade.

3.1.4. Podemos destacar os seguintes serviços dependentes do acesso a internet: SEI – Sistema Eletrônico de Informações; LPAT – Laudo Pericial de Acidente de Trânsito; BOP – Sistema de Registro de Ocorrências Policiais; SISCOM – Sistema de Multas; PDI – Parte Diária Informatizada; E-mail institucional PRF – Sistema de correio eletrônico da PRF; VPN PRF – Rede virtual Privada da PRF; SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos; SILVER – Sistema de Recolhimento de Veículos; CIA – Central Integrada de Atendimento; VoIP – Sistema de Telefonia de Voz sobre IP; Sistema de Videoconferência; BAT Web – Sistema de Impressão de Boletim de Acidentes de Trânsito; Alerta – Sistema de Registro de Roubo/Furto; WikiPRF – Repositório de Conhecimento; RENAINF – Registro Nacional de Informações de Trânsito; ROD Online – Consolidação das Informações Operacionais; SIGRH – Recursos Humanos; SISNAR – Sistema Nacional de Remoções; SIGER – Sistema de Informações Gerenciais; SICOR – Sistema de Corregedoria etc.

3.1.5. Ou seja, o trabalho na PRF depende diretamente do acesso aos sistemas internos e externos; e portanto, existe a demanda por links robustos e confiáveis, para fornecer garantia de disponibilidade do serviço. As informações são processadas em tempo real e

apresentam um volume de tráfego elevado por se tratar de informações utilizadas nas atividades de fiscalização e no atendimento ao cidadão. Com isso, as especificações partem do princípio que a solução a ser contratada deverá ter alta disponibilidade, desempenho e segurança.

3.1.6. Ressalta-se também que algumas Unidades possuem atualmente links com qualidade insuficiente, providos via rádio ou com qualidade incompatível, acarretando prejuízo às atividades laborais do efetivo, repercutindo na prestação dos serviços à sociedade. Ademais, algumas delegacias e UOPs que estão em trechos sobre concessão, possuem links fornecidos pelas concessionárias que apresentam má qualidade, suporte técnico ineficiente, bloqueios e restrições de acessos que impactam negativamente nas atividades cotidianas da Superintendência.

3.1.7. Importante salientar que, atualmente, o serviço provido na maioria destes locais onde se pretende contratar é via rádio, pois à época do planejamento e licitação dos links principais (2018/2019) não havia empresa que fornecesse infraestrutura via cabo até aqueles locais. Ou seja, a qualidade do serviço fica aquém da necessária para o bom desempenho das atividades. Portanto, buscando suprir as falhas do serviço via rádio, e sabendo que atualmente várias operadoras já fornecem infraestrutura via cabo /fibra próximo aos locais das unidades, o planejamento é que seja feita uma licitação de links providos via cabo, e mais nenhuma unidade seja atendida via rádio.

3.1.8. Justificativa da demanda e quantitativo:

3.1.8.1. Links dedicados de 10Mbps destinados às Unidades Operacionais da SPRF-GO, e de links de 20Mbps destinados às Delegacias da SPRF-GO. Em regra, as unidades operacionais possuem efetivo menor em serviço que as delegacias. De acordo com os contratos vigentes atualmente, verificou-se que as velocidades dedicadas citadas atendem satisfatoriamente as demandas ordinárias do serviço.

3.1.8.2. Os serviços da nova contratação serão prestados nas unidades da SPRF-GO que ainda não possuem link backup (ou estão na iminência de ficar sem o serviço redundante). Em Maio/24 vencerão dois contratos da SPRF-GO com mesmo objeto pretendido, os quais não podem mais ser renovados (Contratos 08/19 e 09/19); e aquelas unidades atendidas por estes contratos citados que não possuem links redundantes de outras empresas poderão ficar sem nenhum serviço de acesso a Internet provido pela Superintendência.

3.1.9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

3.1.9.1. O objeto da licitação foi parcelado em itens, por considerar-se que a divisão é técnica e economicamente viável e que não representa perda de economia de escala. Desta forma, a licitação se dará por item, podendo os licitantes participarem de quantos itens forem de

seu interesse, objetivando assim o aumento da competitividade e do sucesso de contratação de todos os itens. Além disso, a divisão por itens justifica-se por se tratar de unidades localizadas em endereços distintos.

3.1.9.2. Não será possível a divisão da solução no que se refere à instalação e fornecimento do serviço prevista em cada item, visto se tratar de contratação de único acesso à internet; ou seja, a instalação deve ser feita necessariamente pelo mesmo fornecedor do serviço.

3.1.10. Benefícios a serem alcançados com a contratação:

- 1 Mais eficiência/eficácia na Governança de TIC;
- 2 Racionalização dos recursos;
- 3 Facilidade de comunicação;
- 4 Diminuição do tempo de resolução dos eventos, incidentes e problemas na operação dos serviços;
- 5 Maior produtividade;
- 6 Aumento da confiabilidade, continuidade e disponibilidade dos serviços ofertados;
- 7 Melhoria do serviço, percepção e satisfação prestados ao cliente;
- 8 Melhoria da comunicação e trabalho em equipe;
- 9 Melhoria do foco e abordagem proativa na provisão do serviço;
- 10 Melhoria na Infraestrutura de TIC.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020-2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021 - 2023 (SEI nº 51179639) da Polícia Rodoviária Federal, conforme demonstrado abaixo:

3.3.1. O Governo Federal, através do DECRETO Nº 10.332, DE 28 DE ABRIL DE 2020, instituiu a Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020- 2023. A presente demanda encontra-se alinhada com EGD conforme a seguir:

- Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação;
- Objetivo 17 - O digital como fonte de recursos para políticas públicas essenciais;
- Objetivo 18 - Equipes de governo com competências digitais.

3.3.2. O Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF), para subsidiar a execução de suas atribuições de maneira cada vez mais democrática, combinando a contínua melhoria do atendimento à crescente demanda existente, apresentou o PEI 2020-2028 e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para 2021 - 2023. A presente demanda encontra-se alinhada com PEI nos Objetivos Estratégicos OE4 e OE9, e com PDTIC/DPRF nas necessidades 5.1 e 5.5, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - PEI 2020-2028	
OE4	Prover pronta resposta federal às demandas de segurança do Brasil.
OE9	Investir em soluções tecnológicas inovadoras, seguras, inteligentes, integradas e articuladas com as áreas de negócio.

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TIC PRF - PDTIC 2021-2023			
ID	Objetivos Estratégico	Necessidade prevista no PDTI	Ação do PDTIC
A50	OE4/OE9	N5.1 - Gerenciar, atualizar e aprimorar a infraestrutura de TIC da PRF.	Prover os meios necessários à sustentação dos Serviços do Catálogo de Serviços da PRF.
		N 5.5 - Implementar soluções de infraestrutura de TIC da PRF.	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. Atender aos requisitos de disponibilidade de informação dos serviços e soluções de TI disponibilizadas pela PRF ao seu público interno e à sociedade;

4.2.2. Prover um programa permanente de Tecnologia da Informação que aumente e promova a modernização da gestão dos processos e serviços de TI utilizados pela PRF;

4.2.3. Links dedicados de 10Mbps destinados às Unidades Operacionais da SPRF-GO, e de links de 20Mbps destinados às Delegacias da SPRF GO;

4.2.4. Garantia de que todas as unidades terão pelo menos um link de internet provido pela SPRF-GO após o vencimento dos contratos atuais (não prorrogáveis), ou seja, não pode haver interrupção do serviço de acesso a internet em nenhuma unidade;

4.2.5. Durante a vigência do contrato poderá, eventualmente, ocorrer algum remanejamento ou mudança de endereço dos circuitos contratados, bem como adição de novos locais, sendo que as mudanças de endereço e adição de novos locais serão submetidos previamente ao estudo de viabilidade técnica por parte da Contratada;

4.2.6. Sustentar a infraestrutura regional/nacional de TIC;

4.2.7. Garantir a disponibilidade e integridade da informação;

- 4.2.8. Melhorar continuamente a prestação de serviços de TI;
- 4.2.9. Estabelecer, gerir, incentivar e manter políticas públicas por meios eletrônicos;
- 4.2.10. Instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e componentes da solução;
- 4.2.11. Provimento de canal para abertura de chamados;
- 4.2.12. Contratar empresa especializada que forneça uma solução versátil, eficiente e econômica para a Administração Pública.

Requisitos de Capacitação

- 4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.
- 4.4. A Contratada deverá manter a equipe técnica necessária para execução do objeto contratado, devidamente capacitada, para atuar na ativação, manutenção e recuperação de acessos.

Requisitos Legais

- 4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Instrução Normativa nº 05/2017, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, Resolução nº 614/2013 da Agência Nacional de Telecomunicações, Lei Geral de Telecomunicações (LGT) - Lei 9.472, de 16 de julho de 1997 e a outras legislações aplicáveis;
- 4.6. O circuito de acesso IP dedicado deve prover o Serviço de Conexão à Internet (SCI), serviço de valor adicionado conforme no art. 61 da Lei Geral de Telecomunicações (LGT), Lei 9.472, de 16 de julho de 1997, independente dos meios e tecnologias utilizados, e deverão estar associados a um serviço de telecomunicações devidamente regulamentado pela ANATEL.
- 4.7. A licitante deverá apresentar registro junto à ANATEL ou documentação referente à concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL, em plena validade, para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia. Poderá ser apresentada a cópia do extrato de publicação no DOU do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização. No caso de empresa isenta de registro deverá demonstrar o atendimento dos requisitos da [ANATEL](https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/comunicacao-multimidia), conforme disposto no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/comunicacao-multimidia>.
- 4.8. A solução deverá observar todas as normas relativas à comercialização de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes, além das normas do Código de Defesa do Consumidor, Código Penal e Código Civil.

Requisitos de Manutenção

- 4.9. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas/adaptativas/evolutivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades, evitando a degradação do serviço.
 - 4.9.1. A necessidade de manutenção preventiva/adaptativa/evolutiva ficará a cargo da Contratada de acordo com a recomendação do fabricante dos equipamentos e componentes da solução, visando disponibiliza-los permanentemente em perfeitas condições. Além disso, a Contratante também poderá solicitar tais manutenções sempre que julgar necessário.
- 4.10. O serviço é de caráter continuado, sendo necessário o monitoramento contínuo e recuperação do serviço em caso de indisponibilidade no prazo máximo de 6 (seis) horas a contar da abertura do chamado.
 - 4.10.1. Caso a Contratada não consiga executar a recuperação dentro do prazo estipulado, deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e, preferencialmente, com antecedência, justificando os fatos e motivos que impediram sua recuperação.
- 4.11. A Contratada deverá manter por todo o tempo da execução contratual o fornecimento dos equipamentos, e componentes de software e hardware da solução, incluindo manutenções e suporte técnico, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas.
- 4.12. A Contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de chamados de manutenção e suporte técnico.
- 4.13. A Contratada deverá realizar os serviços de instalação, manutenção e assistência técnica, sempre que necessário, da forma prevista neste Termo de Referência e seus anexos, no(s) local(is) onde presta o serviço.

4.13.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição sempre que necessário realizar instalações, manutenções e assistências técnicas presenciais naqueles locais onde a Contratada presta o serviço.

4.14. Os indicadores do Nível Mínimo de Serviço avaliados mensalmente de forma obrigatória durante toda execução contratual serão: INDICADOR DE DISPONIBILIDADE MENSAL (IDM) e TEMPO DE REPARO MÁXIMO (TRM). As métricas, a forma de medição e avaliação, as glosas e multas aplicáveis dos indicadores estão detalhadas no Anexo E - Nível Mínimo de Serviço (NMS).

4.14.1. A aferição das metas estipuladas no Nível Mínimo de Serviço deverão obedecer aos indicadores, sem que isso isente a Contratada de cumprir todas as demais exigências deste Termo de Referência.

4.15. Todos os custos decorrentes das manutenções e demais serviços previstos, incluindo a mão de obra, fornecimento de peças, transporte e substituição de equipamentos, além de fretes, impostos, taxas e outras despesas diretas ou indiretas, são de responsabilidade exclusiva da Contratada, não devendo haver qualquer cobrança adicional em virtude dos chamados técnicos atendidos no período.

Requisitos Temporais

4.16. Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para todas as localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (Modelo no Anexo D) emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.18. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.19. Na execução dos serviços, deverão ser observados todos os demais prazos previstos no Edital e seus anexos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.20. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.21. Deve ser considerada sigilosa toda e qualquer informação que tramite nos sistemas informacionais da PRF, exceto quando houver legislação/regulamentação que expresse o contrário.

4.22. A Contratada deverá tomar as medidas protetivas que considerar necessárias aos equipamentos cedidos em comodato, de modo a preservar a sua integridade física e perfeito funcionamento, fazendo exceção apenas à medidas protetivas à atos criminosos (tais como vandalismo, furto).

4.23. A Contratada deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, e para correta identificação, estes deverão portar identificação pessoal, aceitas conforme legislação vigente.

4.24. A Contratada deverá prover seus empregados com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários, quando for o caso.

4.25. Para autorização de acesso, os técnicos deverão apresentar-se à pessoa responsável pelo local, e a execução dos serviços dependerá de prévia abertura de chamado proativo pela Contratada diante um incidente, ou mediante abertura de chamados reativos pela Contratante, ou acionamento pela Contratante por meio de Ordem de Serviço.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.26. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.26.1. A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas e requisitos de segurança e privacidade da Contratante, naquilo que couber.

4.26.2. Durante a execução de tarefas no ambiente da PRF os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

4.26.3. Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma Português do Brasil, de forma clara e objetiva.

4.26.4. Demais requisitos ambientais aplicáveis estão pormenorizados no tópico Requisitos Ambientais do item 4.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.27. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.28. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.29. Os equipamentos que porventura vierem a ser instalados nos locais de prestação do serviço ficarão cedidos à Contratante sob o regime de COMODATO.

4.30. Os roteadores CPE/modems/conversores a serem disponibilizados pela Contratada deverão suportar as especificações dos circuitos de acesso à Internet contratados e suas funcionalidades.

4.31. A Contratada deverá fornecer roteador CPE (Customer Premise Equipment), atendendo, no mínimo, as seguintes exigências:

1. Interface de integração à LAN através de porta Fast Ethernet ou superior;
2. Capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatível com a velocidade do link conectado, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o Contratante;
3. A Contratada deverá habilitar no roteador o protocolo SNMP, disponibilizando neste uma comunicação com acesso de leitura e permitir a solicitação de configuração de traps específicos pela Contratante;
4. Suporte a MIB-II e RMON;
5. Suporte a classificação de tráfego;
6. Fornecer acesso de leitura à console do roteador, pela Contratante, por meio de “usuário” e “senha” específicos;
7. Possuir todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando o gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3;
8. Será aceito o fornecimento de modem e roteador conjugados em um único equipamento.

4.32. Não serão aceitas soluções baseadas em acessos compartilhados como, por exemplo, Cable Modem e acessos x DSL (Digital Subscriber Line).

4.33. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela Contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), além de entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU (*International Telecommunication Union*), ISO (*International Standardization Organization*), IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*), EIA/TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association*).

4.34. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, e após anuência da área técnica desta.

4.35. Sempre que houver lançamento de nova versão de firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a Contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da área técnica da Contratante, sem ônus para esta.

4.36. Todos os circuitos de acesso à Internet devem suportar VPN, incluindo dispositivos de VPN externos.

4.37. O acesso provido deve possibilitar comunicação direta com a internet, sem a necessidade de contratação de provedores ou serviços de terceiros.

4.38. O fornecimento inclui a disponibilização de hardware, software, enlaces de transmissão de dados, infraestrutura, serviços de gerência de rede e serviços associados à infraestrutura incluindo: projetos, instalação, testes, configuração, operação, suporte técnico, manutenção e remanejamento de circuitos.

4.39. A Contratada deve possuir central de monitoração do seu próprio backbone, em regime com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com o objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto desta contratação. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS e/ou DDoS, os filtros solicitados pela Contratante devem ser aplicados imediatamente.

4.40. A Contratada deverá prover gerência proativa a partir dos roteadores/modems instalados na Contratante, a qual consiste em monitorar a porta do roteador/modem na extremidade da Contratante, efetuando a verificação automática de disponibilidade do circuito, no máximo, a cada 5 minutos. Caso o roteador/modem da Contratante não responda após duas tentativas, a Contratante deverá ser informada imediatamente sobre a abertura de chamado proativo para tratamento do incidente, e os devidos procedimentos de correção deverão ser iniciados em até 30 minutos. A solução de gerência de rede única deve contemplar as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço.

4.40.1. Após abertura do chamado proativo, a Contratada deve iniciar os procedimentos de correção em até 30 minutos, incluindo entrar em contato com a localidade e com a área técnica da PRF para verificação de falhas locais (tais como falta de energia, falhas elétricas, equipamentos desligados etc).

4.41. A solução de gerência de rede da Contratada deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo os níveis de serviço estabelecidos, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (trouble tickets) relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24 x 7 x 365).

4.41.1. O serviço de gerência proativa deverá ser ativado em até 15 dias corridos após a instalação do circuito.

4.42. Características do serviço:

1. Link Dedicado, *full duplex*, modo síncrono e permanente;
2. Disponibilizar no mínimo um bloco CIDR/30 com 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet para cada local de prestação do serviço. Deve haver a preservação dos endereços IP reservados durante toda a vigência do contrato, salvo em caso de solicitação de alteração pela contratante. Os endereços IP deverão ser reservados pela Contratada exclusivamente para o Contratante, independentemente de utilização;
3. Os circuitos deverão ser fornecidos exclusivamente através de fibra ótica;
4. Latência máxima: 120 ms. O tempo máximo de retardo na comunicação entre um ponto de Internet para os domínios google.com e simet.nic.br, deverá ser igual ou inferior a 120 milissegundos;
5. Perda de pacotes máxima: 2,0%. A perda de pacotes máxima admitida será de 2%;
6. Disponibilidade mensal mínima de 99,4%. A disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento;
7. Taxa de Transferência/Transmissão Instantânea de download e upload mínima de 95% da banda contratada. A Contratada deverá considerar a velocidade apresentada como banda livre (banda efetiva de IP), já descontado qualquer *overhead* que possa vir a ser introduzido pelo protocolo. Não será aceita a agregação de múltiplos links para atingir a taxa de velocidade (transferência) do circuito contratado;
8. Sem limitação do tráfego mensal (sem franquia de dados ou redução de velocidade);
9. Sem limite de conexões e sessões simultâneas;
10. Sem qualquer tipo de filtro, bloqueios, limitação ou *traffic shaping* na entrada e saída;
11. Sem inclusão de provedor de conteúdo;
12. Suporte a VPN. Deve permitir VPN remota entre as unidades da PRF;
13. Os circuitos devem ser dimensionados para estarem disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24 x 7 x 365), com disponibilidade mensal mínima de 99,4%;
14. Monitoramento do tráfego e disponibilidade em tempo real, através disponibilização de ferramenta específica, podendo ser do tipo web;
15. Serviço de gerência proativa e Suporte técnico proativo em regime 24x7x365, acompanhado por meio de ligações telefônicas, e-mail e outros meios acordados entre as partes;

16. Tempo de Reparo Máximo de 06 horas corridas, a partir da abertura do chamado.

4.43. Os serviços serão, ainda, executados e avaliados conforme o Anexo E - Nível Mínimo de Serviço (NMS), estando sujeitos à glosas quando cabível. As multas e penalidades previstas também poderão ser aplicadas após apuração formal do descumprimento.

4.44. A Contratada, ao seu critério e após aprovação da Contratada, poderá instalar um circuito (link) alternativo (backup) para acesso à Internet, sendo ativado quando houver indisponibilidade do circuito principal, para onde todo o tráfego de dados será direcionado, com intuito de elevar a disponibilidade dos serviços e cumprir os indicadores descritos no Nível Mínimo de Serviço (NMS). A opção pela instalação do circuito (link) alternativo e sua conectividade com a Internet não poderá acarretar nenhum tipo de ônus para a Contratante.

4.45. Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.

4.46. Eventuais intervenções no serviço por parte da empresa Contratada, que ocasionem a indisponibilidade do mesmo, deverão ser previamente agendadas e acordadas com a Contratante, e esta deve ser informada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da manutenção programada.

4.47. A Contratada deverá possuir e disponibilizar em tempo integral um sistema de abertura e acompanhamento de chamados via e-mail e telefone, e outras a serem pactuadas entre as partes.

4.48. A Contratada deverá manter uma Central de Atendimento, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

4.49. A Central de Atendimento da Contratada deverá estar disponível para contato através de e-mail e ligações telefônicas, independente de feriados ou finais de semana, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento conheçam os serviços contratados, estejam aptos a fornecer as informações necessárias e atuar na recuperação do serviço em caso de falhas.

4.50. A Contratada deverá ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica da Contratante, de maneira a adequar os horários e procedimentos de instalação/remanejamento, ativações, manutenções programadas e quaisquer outros ajustes necessários.

4.51. A Contratada deverá possuir equipamentos sobressalentes para atender aos possíveis incidentes que necessitem de substituição daqueles instalados nos locais de fornecimento dos serviços.

4.52. Não poderá haver quaisquer restrições com relação a quantidade de equipamentos utilizados pela Contratante, nem limitar a quantidade de dados trafegados.

4.53. A infraestrutura de rede da Contratada (*backbones*, equipamentos internos, roteadores, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar o serviço contratado, garantindo os níveis de desempenho especificados.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.54. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.55. O circuito será instalado no local previsto na tabela da contratação do Item 1.1.

4.56. Os custos dos serviços iniciais de instalação e configurações pertinentes já estão inclusos no valor de cada item, não cabendo quaisquer outras cobranças adicionais.

4.57. Os equipamentos e componentes necessários fornecidos pela Contratada deverão ser instalados em local definido ou aprovado pela Contratante. Todos os custos decorrentes da instalação/remanejamento, manutenção dos serviços e equipamentos, suporte e assistência técnica serão de responsabilidade da Contratada. Os equipamentos poderão ser instalados nos gabinetes, *racks* ou armários da Contratante, desde que acomodados adequadamente.

4.58. Os serviços de telecomunicações compreendem o fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede do circuito.

4.59. Após emissão do empenho ou assinatura do termo de contrato, a Contratante emitirá Ordem de Serviço (O.S.) contendo detalhes de implementação/implantação da solução. O circuito deverá ser instalado de acordo com o cronograma contido na Ordem de Serviço.

4.60. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas pela Contratante, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.61. Conforme tópico Requisito Temporal do item 4, os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço pela Contratada.

Requisitos de Implantação

4.62. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.63. A Contratada deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) para o provimento dos serviços conforme solicitados neste Termo de Referência. Os equipamentos serão de propriedade da Contratada, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos.

4.64. A Contratada é responsável pela instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do acesso, incluindo pequenas intervenções, como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos.

4.65. Os serviços da Contratada devem incluir toda a infraestrutura, obras civis e fornecimento de componentes e equipamentos até a chegada do circuito em local definido pela Contratante. Além disso, a Contratada deverá recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos e materiais.

4.66. A Contratada deverá realizar os serviços de instalação, manutenção e assistência técnica, sempre que necessário, da forma prevista neste Termo de Referência e seus anexos, no(s) local(is) onde presta o serviço.

4.67. Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores de energia para garantia do correto funcionamento dos equipamentos a serem instalados, eles deverão ser fornecidos pela contratada. Esses acessórios deverão ser fornecidos sem custo adicional para o contratante.

4.68. A contratada deverá realizar seus próprios testes para concluir de maneira correta a ativação do serviço.

4.69. Até 10 (dez) dias após a ativação do circuito, deverá ser enviado Relatório Final *as build* pela Contratada, com documentação contendo identificação do circuito (designação), equipamentos instalados (marca, modelo, identificação etc), fotos das instalações e dos equipamentos (devidamente identificados), o tipo de interface física de acesso ao circuito, configurações de rede e endereços IP (tais como o bloco de endereços válidos do CIDR/30), dados dos acessórios fornecidos se for o caso (transformadores/estabilizadores, dispositivos de proteção contra surtos etc), bem como demais informações relevantes ou solicitadas pela Contratante.

4.70. Demais requisitos de Implantação/Implementação estão pormenorizados no tópico Requisitos de Projeto e de Implementação do item 4.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.71. A Contratada deverá manter por todo o tempo da execução contratual o fornecimento dos equipamentos, e componentes de software e hardware da solução, incluindo manutenções e suporte técnico, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas.

4.72. Requisitos de Manutenção estão detalhados em tópico específico do Item 4.

Requisitos de Experiência Profissional

4.73. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.74. A equipe de fiscalização contratual da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Requisitos de Formação da Equipe

4.75. A equipe de fiscalização e gestão da Contratante deverá ser formada por servidores de carreira da PRF, e poderá ser auxiliada por servidores terceirizados de TIC que não tenham envolvimento com a Contratada, conforme as necessidades que surgirem durante a execução do contrato.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.76. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.77. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual deverão ser prestados.

4.78. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica, em todos os dias do ano (24x7x365).

4.78.1. A contratada deverá fornecer pelo menos os seguintes canais de atendimento: telefônico e endereço eletrônico de e-mail; além disso poderá também oferecer atendimento eletrônico por página web (internet).

4.79. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.80. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.80.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação (POSIN - SEI 51182185) do Contratante.

4.80.2. A contratação deve estar aderente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.80.3. Deverão ser celebrados Termos de Ciência e de Compromisso de Manutenção do Sigilo entre a SPRF-GO e a Contratada (Anexos B e C do TR), em que esta última se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dando ciência igualmente aos profissionais que vierem a executar as atividades referentes ao objeto da contratação.

4.80.4. A ferramenta de monitoramento da solução deve ser acessível somente por meio de login, podendo ser acessível via web (internet).

4.81. A solução deverá:

1. propiciar a disponibilidade da solução de TIC;
2. evitar vazamento de dados e fraudes digitais;
3. possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;
4. assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;
5. assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada.

4.82. Outros requisitos aplicáveis estão descritos no tópico Requisitos de Segurança e Privacidade do item 4.

Vistoria

4.83. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.84. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.85. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Realizada a vistoria, deverá ser preenchida a Declaração de Vistoria, conforme Modelo do Anexo A.

4.86. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Declaração de Responsabilidade contida no Modelo do Anexo A.

4.87. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.88. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.88.1. A contratada deve fornecer equipamentos sustentáveis, comprovados por documento de certificação (ou na sua falta, por meio de diligências da contratante), em atenção ao Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020, que estabelece a implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico.

4.88.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir funcionalidades que promovam a economia de energia elétrica, como, por exemplo, modo de economia de energia, caso couber.

4.88.3. Os componentes da solução devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.88.4. A Contratada deve desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, dando a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, conforme disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.88.5. A Contratada deve seguir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.88.6. A Contratada deve substituir as substâncias tóxicas e poluentes por outras atóxicas ou de menor toxicidade, ou racionalizar seu uso;

4.88.7. A Contratada deve conscientizar permanentemente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

Subcontratação

4.89. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.90. É vedada a subcontratação completa.

4.91. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e ao serviço de última milha, ou seja, caso a Contratada não possua rede para entregar o serviço, esta poderá subcontratar a última milha de uma empresa que possua o meio físico.

4.92. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da Contratação

4.93. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.94. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.95. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.96. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.97. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.97.1. O quantitativo, velocidade contratada e locais de instalação constam na tabela do Item 1 - Condições Gerais da Contratação; 4.97.2. Os valores de referência constam no Item 10 - Estimativas do valor da contratação.

4.97.3. Os equipamentos que porventura vierem a ser instalados nos locais de prestação do serviço ficarão cedidos à Contratante sob o REGIME DE COMODATO.

4.97.4. O fornecimento inclui a disponibilização de hardware, software, enlaces de transmissão de dados, infraestrutura, serviços de gerência de rede e serviços associados à infraestrutura incluindo: projetos, instalação, testes, configuração, operação, suporte técnico, manutenção e remanejamento de circuitos.

4.97.5. O início da prestação dos serviços (ativação do circuito) se dará em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da solicitação da Contratante à Contratada, via Ordem de Serviço.

4.97.6. Características do serviço:

1. Link Dedicado, *full duplex*, modo síncrono e permanente;
2. Disponibilizar no mínimo um bloco CIDR/30 com 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet para cada local de prestação do serviço. 3. Os circuitos deverão ser fornecidos exclusivamente através de fibra ótica;
4. Latência máxima: 120 ms.
5. Perda de pacotes máxima: 2,0%.
6. Disponibilidade mensal mínima de 99,4%.
7. Taxa de Transferência/Transmissão Instantânea de download e upload mínima de 95% da banda contratada.
8. Sem limitação do tráfego mensal (sem franquia de dados ou redução de velocidade);
9. Sem limite de conexões e sessões simultâneas;
10. Sem qualquer tipo de filtro, bloqueios, limitação ou *traffic shaping* na entrada e saída;
11. Sem inclusão de provedor de conteúdo;
12. Suporte a VPN;
13. Os circuitos devem ser dimensionados para estarem disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24 x 7 x 365), com disponibilidade mensal mínima de 99,4%;
14. Monitoramento do tráfego e disponibilidade em tempo real, através disponibilização de ferramenta específica, podendo ser do tipo web;
15. Serviço de gerência proativa e Suporte técnico proativo em regime 24x7x365, acompanhado por meio de ligações telefônicas, e-mail e outros meios acordados entre as partes;
16. Tempo de Reparo Máximo de 06 horas corridas, a partir da abertura do chamado.

4.97.7. Os requisitos da contratação contidos no Item 4 devem ser integralmente cumpridos, bem como os demais requisitos contidos no Edital e seus anexos.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. Após assinatura do Contrato, a Contratante instituirá Equipe de Fiscalização e Gestão para acompanhamento dos serviços a serem prestados, a qual elaborará plano de fiscalização contendo os meios formais de comunicações e detalhamentos dos procedimentos de fiscalização e gestão.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.3. Início da execução do objeto: 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de serviço;

6.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.4.1. Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião inicial (presencial ou remota) em até 05 (cinco) dias úteis, entre a contratada e a contratante, com o objetivo de:

1. Alinhar a forma de comunicação entre as partes;
2. Apresentação ou informações sobre a Garantia da Contratação, caso esta ainda não tenha sido apresentada;
3. Definir as providências necessárias para se iniciar a prestação do serviço;
4. Apresentação do preposto por parte da Contratada;
5. Apresentação da equipe de fiscalização por parte da Contratante;

6. Apresentar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência;
7. Realizar apresentação técnica dos equipamentos e demais componentes da solução;
8. Providenciar cadastro da equipe de fiscalização em portal/ferramenta da contratada, se houver;
9. Dirimir dúvidas sobre quaisquer outras informações necessárias, tanto pelo Contratante quanto pela Contratada, para viabilizar a prestação adequada e tempestiva do serviço.

6.4.2. Os serviços serão executados conforme descrito no item 4 - Requisitos, em especial os subitens: Requisitos Temporais, da Arquitetura Tecnológica, de Projeto e de Implementação, de Implantação e de Manutenção;

6.4.3. Demais descrições pertinentes estão detalhadas neste tópico, descritas nos requisitos da contratação e nos demais itens do Termo de Referência e seus anexos.

6.5. Cronograma de realização dos serviços:

Evento	Prazo
Assinatura do Contrato	Instrumento a ser disponibilizado pela Contratante
Envio de Ordem de Serviço (O.S.) pela Contratante	Documento a ser enviado pela Contratante
Reunião Inicial	Até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato
Instalação, configuração e testes da solução pela Contratada;	Finalizar até prazo final da O.S. (60 dias após emissão desta)
Conclusão da O.S. e entrega do Relatório Final do Serviço pela Contratada	- Concluir OS até 60 (sessenta) dias após emissão desta; - Enviar Relatório Final <i>as build</i> até 10 (dez) dias após a ativação do circuito.
Termo de recebimento provisório (TRP)	Até 10 (dez) dias após conclusão da O.S. pela Contratada
Testes e avaliação da solução pela Contratante;	Finalizar até prazo final para TRP
Termo de recebimento definitivo (TRD)	Até 10 (dez) dias após TRP
Início de faturamento dos serviços	Na data do TRD
Início da Avaliação Mensal pela Contratante, para fins de dimensionamento do valor a ser pago (Mensuração dos indicadores do Nível Mínimo de Serviço)	30 (trinta) dias após início da execução dos serviços
- Finalização da Avaliação Mensal; e - Envio do relatório de avaliação com pedido de faturamento à Contratada.	Até 5 (cinco) dias úteis após início da avaliação
Recebimento de nota fiscal/fatura (NF mensal) e liquidação pela Contratante	Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da NF mensal pela Contratante.

<i>Repetem-se mensalmente do TRD até fim da vigência contratual:</i> <i>- Avaliação Mensal pela Contratante, para fins de dimensionamento do valor a ser pago; - Pagamento pelos serviços prestados.</i>	-
--	---

6.6. Documentação mínima exigida:

6.6.1. Ordem de Serviço, e ser enviada pela Contratante à Contratada;

6.6.2. Será confeccionado Termo de Recebimento Provisório após ativação do circuito;

6.6.3. Após entrega de Relatório Final *as build* pela Contratada, e conferência do atendimento dos requisitos por parte da contratante, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, momento onde será inicializado o prazo de faturamento mensal da utilização do circuito;

6.6.4. Mensalmente será emitido, pela equipe de fiscalização, relatório ao gestor contratual sobre as condições da prestação do serviço; 6.6.5. Mensalmente será emitido pela contratada nota fiscal ou fatura corresponde ao período de faturamento;

6.6.6. Ao término do prazo contratual, em caso de possibilidade e interesse na renovação será emitido Declaração/Carta de Interesse na Renovação por ambas partes; caso seja findado o contrato, será emitido Termo de Encerramento de Contrato com Relatório Final da Contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

6.7. Os serviços serão prestados nos locais onde a Contratada possua o circuito instalado, e nos demais locais necessários para prover o serviço contratado pela PRF.

6.8. O circuito será instalado no local previsto na tabela da contratação do Item 1.1.

6.9. Durante a vigência do contrato poderá, eventualmente, ocorrer algum remanejamento ou mudança de endereço dos circuitos contratados, bem como adição de novos locais.

6.9.1. O remanejamento do circuito compreende na desativação do circuito de um local e realização de ativação do circuito em outro local, podendo ser dentro da estrutura predial da Contratante ou até mesmo em um outro endereço/município.

6.9.2. O remanejamento de circuito para outro endereço e também a adição de novos locais serão submetidos previamente ao estudo de viabilidade técnica por parte da Contratada, que poderá declarar inviabilidade.

6.9.3. O remanejamento do circuito para um local dentro da própria estrutura predial da Contratante (sem mudança de endereço) deverá ser atendido pela contratada quando solicitado, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

6.9.4. No caso de remanejamento/mudança de endereço de algum circuito já instalado, a Contratada deverá atender à solicitação de remanejamento/mudança de local conforme os requisitos da contratação e no prazo preconizado no Nível Mínimo de Serviço (Anexo E).

6.10. Os serviços serão usufruídos de maneira contínua e ininterrupta pela Contratante, inclusive o serviço de atendimento, manutenção e suporte técnico, o qual deverá possuir monitoramento e atendimento proativo 24 horas por dia, 7 dias na semana, em todos os dias do ano (24x7x365).

6.11. O técnico da Contratada deverá se deslocar ao local da repartição sempre que necessário realizar instalações, manutenções e assistências técnicas presenciais naqueles locais onde a Contratada presta o serviço, e nos demais locais necessários para prover o serviço contratado pela PRF.

Materiais a serem disponibilizados

6.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a entrega e plena prestação dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

6.12.1. Os custos logísticos de transporte e distribuição dos equipamentos e componentes da solução deverão ser integralmente cobertos pela contratada, inclusive eventuais seguros e quaisquer outros custos relacionados.

6.13. Cabe à Contratada prover todo o cabeamento externo necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até o primeiro ponto de acesso dentro do local estabelecido pela Contratante.

6.14. Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos como cabos, conectores, braçadeiras, suportes, parafusos de fixação, anilhas de identificação e equipamentos serão fornecidos pela Contratada e deverão ser utilizados materiais de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil.

6.15. Requisitos específicos de equipamentos também estão descritos no tópico "Requisitos da Arquitetura Tecnológica" do Item 4.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.16. A demanda do órgão tem como base as características apresentadas no Tópico "Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta", no Item 4 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.17. A Contratada deverá manter por todo o tempo da execução contratual o fornecimento dos equipamentos, e componentes de software e hardware da solução, incluindo manutenções e suporte técnico, de forma que possam ser mantidas todas as funcionalidades inicialmente contratadas.

6.18. Requisitos de Manutenção estão detalhados em tópico específico do Item 4.

Formas de transferência de conhecimento

6.19. É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar à equipe técnica da PRF a absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo as informações relativas aos manuais de instalação e às configurações.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.20. Os trâmites decorrentes da transição e finalização contratual devem observar a vigência do contrato, no que couber, de maneira que não sejam prestados serviços onerosos fora da vigência contratual.

6.21. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

1. Ao término do contrato o serviço será interrompido logicamente pela contratada, não sendo passível a cobrança referente a períodos posteriores à vigência do contrato;
2. Emissão de O.S. pela Contratante, com cronograma para recolhimento dos equipamentos, acessórios e demais componentes da Contratada; 3. Finalização da O.S. pela Contratada em até 30 (trinta) dias, com envio de Relatório final sobre o serviço executado, equipamentos recolhidos e quaisquer alterações relevantes a serem relatadas;
4. Relatório final da fiscalização contratual.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.22. Cada OS de instalação/ativação conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo D.

6.23. A avaliação da execução do objeto utilizará o Nível Mínimo de Serviço (NMS), conforme previsto no Anexo E - NMS.

6.24. Outros Critérios de Medição e Pagamento são tratados no item 8 deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.25. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.26. Ordem de Serviço;

6.27. Ata de Reunião;

6.28. Ofício;

6.29. Sistema de abertura de chamados;

6.30. E-mails.

Formas de Pagamento

6.31. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato e no item 8 deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.32. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.33. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS B e C.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência, quando aplicável.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.10.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Nível Mínimo de Serviço (NMS), conforme previsto no Anexo E - NMS.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do NMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Equivalência entre o serviço contratado, e aquele efetivamente entregue;

8.4.2. Conferência de possíveis glosas cabíveis a serem aplicadas;

8.4.3. Apuração de penalidades e sanções cabíveis.

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. Recebimento do Relatório Final *as build* da execução da O.S. de instalação, a ser entregue pela Contratada após a conclusão dos serviços;

8.19.2. Verificação se o circuito foi instalado no local estabelecido na Ordem de Serviço;

8.19.3. Conferência de conformidade da execução do serviço, dos equipamentos e dos demais componentes da solução com as especificações da contratação;

8.19.4. Testes de funcionalidade no serviço, de maneira atestar que está em pleno funcionamento e com a qualidade mínima exigida no Nível Mínimo de Serviço e Requisitos da Contratação;

8.19.5. Somente serão aceitos circuitos com Taxa de Transferência/Transmissão Instantânea de download e upload mínima de 95% da banda contratada, já descontado qualquer *overhead* que possa vir a ser introduzido pelo protocolo;

8.19.6. Averiguação de adequação da entrega aos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.	Advertência.
		Após reincidência, multa de 0,10% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,5% do valor total do Contrato.
2	Não atender aos indicadores do Nível Mínimo de Serviço contidos no Anexo E - NMS	Glosas serão aplicadas conforme Anexo E - NMS; Superado o limite da Glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% sobre o valor mensal do circuito, sem prejuízo à aplicação de glosa.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus anexos.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,1% do valor total do Contrato, ou sobre a parcela inadimplida, se aplicável.
4	Suspender ou interromper deliberadamente quaisquer serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, sem comunicação formal prévia à equipe de fiscalização contratual.	- Até 30 (trinta) dias: Multa de 3% por dia (24 horas) de serviços suspensos /interrompidos, sobre o valor mensal do contrato ou sobre a parcela inadimplida, o que for aplicável; - Acima de 30 (trinta) dias: Configura-se inexecução do Contrato, punível na forma prevista no Contrato; e a administração poderá optar pela rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.
5	Atraso no início da execução contratual, tendo como base a Ordem de Serviço emitida pela Contratante	Configura-se retardamento da entrega do objeto, punível na forma prevista no Contrato.

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade;

8.24.2. a data da emissão;

8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice apropriado de correção monetária.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.39.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.4. De forma a maior competitividade do certame será concedida margem de preferência estabelecida no [Art. 5º do Decreto Nº 7.174/2010](#). **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.14. **Ato de autorização:** A licitante deverá apresentar registro junto à ANATEL ou documentação referente à concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL, em plena validade, para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia. Poderá ser apresentada a cópia do extrato de publicação no DOU do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização. No caso de empresa isenta de registro deverá demonstrar o atendimento dos requisitos da [ANATEL](#), conforme disposto no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/comunicacao-multimidia>.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, o que for cabível, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, o que for cabível, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, o que for cabível, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo A - Declaração de Vistoria ou Declaração de Responsabilidade;

9.30.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Conforme já previsto na Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar registro junto à ANATEL ou documentação referente à concessão, permissão ou autorização expedida pela ANATEL, em plena validade, para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia. Poderá ser apresentada a cópia do extrato de publicação no DOU do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização. No caso de empresa isenta de registro deverá demonstrar o atendimento dos requisitos da [ANATEL](https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/comunicacao-multimidia), conforme disposto no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/comunicacao-multimidia>.

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a prestação de serviços de acesso à Internet, com velocidade mínima de 10 Mbps;

9.33.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados contemplando percentual mínimo de 50% do quantitativo de serviços de cada item (ou seja, o atestado deve comprovar prestação de no mínimo 12 meses de serviço);

9.33.3. Os atestados referir-se-ão à contratos já concluídos, ou com no mínimo um ano decorrido do início de sua execução; exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, aceito mediante a apresentação do contrato;

9.33.4. O Atestado de Capacidade Técnica visa aferir se a licitante dispõe de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado;

9.33.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado **total da licitação** é de **R\$ 251.180,40** (duzentos e cinquenta e um mil cento e oitenta reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATSER	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ (MENSAL)	VALOR MÁXIMO ANUAL R\$ (12 MESES)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ (24 MESES)
1	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UOP03/DEL01 - BR 153, Km 525 - Hidrolândia /GO CEP 75340-000 (UOP PRF Hidrolândia). (-16.921970 / -49.252650)	Serviço Mensal	26484	1139,01	13668,12	27336,24
2	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UOP02/DEL02 - BR 153, KM 362 – Jaraguá/GO CEP 76330-000. (-15.774970 / -49.306920).	Serviço Mensal	26484	1139,01	13668,12	27336,24

3	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UOP02/DEL04 - Rua MB-02, Qd-06, Lote-06, Bairro Mansões dos Bosques, Jussara-GO CEP 76270-000. (-15.8680, -50.8545).	Serviço Mensal	26484	1139,01	13668,12	27336,24
4	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UAP01/DEL04 - BR 158 , km 1.7, sentido crescente, Av. Min. João Alberto, 334 - St. Araguaia, Aragarças - GO, 76240-000. (-15.895799 / -52.253173).	Serviço Mensal	26484	1139,01	13668,12	27336,24
5	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UOP02/DEL05 - BR 364, Km 93,1, Cachoeira Alta (-18.472522, -51.082477)	Serviço Mensal	26484	1139,01	13668,12	27336,24
6	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 20 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na 6ª Delegacia PRF e UOP01 - Catalão - BR 050, KM 286,8 – Catalão/GO CEP 75707-265. (-18.222220 / -47.973060).	Serviço Mensal	26484	1246,39	14956,68	29913,36
7	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 20 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na 7ª Delegacia PRF - Porangatu - Av. Adelino Américo de Azevedo c/ R. 12B, 261, Centro – Porangatu/GO CEP 76550-000. (-13.435346 / -49.143603).	Serviço Mensal	26484	1246,39	14956,68	29913,36
8	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UOP01/DEL07 - BR 153, Km 67 - Porangatu/GO CEP 76.550-000. (-13.406302 / -49.131535).	Serviço Mensal	26484	1139,01	13668,12	27336,24
9	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UOP02/DEL07 - BR 153, Km 193 - Uruaçu/GO CEP 76.400-000. (-14.469600 / -49.156070).	Serviço Mensal	26484	1139,01	13668,12	27336,24

	TOTAL	R\$	R\$	R\$
		10.465,85	125.590,20	251.180,40

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.3. Gestão/Unidade: SPRF-GO 200121 / 0001;
- 11.4. Fonte de Recursos: 1020/3020;
- 11.5. Programa de Trabalho: 06181511627230001;
- 11.6. Plano Interno: RF9990PDTIC;
- 11.7. Declaração de Disponibilidade Orçamentária: SEI 53654474 .
- 11.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
1- Início de faturamento dos serviços Somente após a aceitação da instalação dos circuitos, por meio do Termo de Recebimento definitivo, poderá ser aberto período de apuração da prestação de serviço mensal	Inicia-se na data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	...
2- Avaliação Mensal pela Contratante, para fins de dimensionamento do valor a ser pago	Mensalmente	...
3- Finalização da Avaliação Mensal; e envio do relatório de avaliação à Contratada.	Até 5 (cinco) dias úteis após início da avaliação periódica	...
4- Recebimento de nota fiscal/fatura (NF mensal) e liquidação pela Contratante	Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da NF mensal pela Contratante.	Valor máximo unitário de até R\$ 1.139,01/mês para circuitos de 10Mbps; Valor máximo unitário de até R\$ 1.246,39/mês para circuitos de 20Mbps.

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo A: Declaração de Vistoria ou Responsabilidade (SEI 53194400)
- Anexo B: Modelo de Termo de Ciência (SEI 53187878)
- Anexo C: Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo -TCMS (SEI 53187907)
- Anexo D: Modelo de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (OSFB) (SEI 53194480)
- Anexo E: Nível Mínimo de Serviço (NMS) (SEI 53206243)

13. CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Com base no art. 10 da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não há informações restritas no presente documento, que o enquadre em alguma classificação com grau de sigilo.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Atesto a conformidade deste Termo de Referência, e encaminho para demais prosseguimentos necessários à contratação pretendida.

DANIELLE CAETANO DE ALMEIDA MIOTTO

Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 20/02/2024 às 11:40:48.

Despacho: Atesto a conformidade deste Termo de Referência, e encaminho para demais prosseguimentos necessários à contratação pretendida.

ROBERTO NUNES DOS SANTOS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 20/02/2024 às 11:44:37.

Despacho: Atesto a conformidade deste Termo de Referência, e encaminho para demais prosseguimentos necessários à contratação pretendida.

FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA

Integrante Administrativa



Assinou eletronicamente em 23/02/2024 às 08:17:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A do TR - SEI_PRF - 53194400.pdf (135.48 KB)
- Anexo II - Anexo B do TR - SEI_PRF - 53187878.pdf (101.62 KB)
- Anexo III - Anexo C do TR - SEI_PRF - 53187907.pdf (192.25 KB)
- Anexo IV - Anexo D do TR - SEI_PRF - 53194480.pdf (157.39 KB)
- Anexo V - Anexo E do TR - SEI_PRF - 53206243.pdf (209.45 KB)

Anexo I - Anexo A do TR - SEI_PRF - 53194400.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Data da Vistoria:	Locais Vistoriados:
Empresa:	
Endereço:	
Município/UF:	CNPJ:
Telefone(s):	
Nome do Representante:	
Documento de Identidade:	CPF:
Na forma estabelecida no TR - Termo de Referência e seus anexos, declaramos que a empresa identificada e representada acima, devidamente acompanhada por representante designado pela PRF, procedeu a vistoria nos locais indicados, onde serão prestados os serviços, tomando conhecimento de todas as peculiaridades necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste TR e seus anexos. Assim, assinam o presente os representantes da PRF e da empresa vistoriadora, atestando esta, assim, ter pleno conhecimento das condições existentes para perfeita execução do objeto.	

Representante da SPRF-GO

Representante da Empresa

OU

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA
VISTORIA PRÉVIA
(CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

A empresa _____, CNPJ
nº _____ sediada _____ em
_____, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
portador da Carteira de Identidade nº _____: e do CPF
nº: _____ DECLARA, que possui pleno conhecimento de todas as condições e
informações necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços, ciente de não poder alegar
futuramente desconhecimento das condições em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços
propostos.

Cidade - (UF), _____ de _____ de 20__.

Representante da empresa

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CAETANO DE ALMEIDA MIOTTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 29/12/2023, às 11:21, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NUNES DO SANTOS, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 16/01/2024, às 15:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 24/01/2024, às 14:43, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **53194400** e o código CRC **5E715CC2**.



Referência: Processo nº 08662.010167/2023-00



SEI nº 53194400

Anexo II - Anexo B do TR - SEI_PRF - 53187878.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

ANEXO B

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA		CNPJ	
PREPOSTO			
GESTOR DO CONTRATO		MATR.	

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada	
Nome	Matrícula/Documento
...	...

Documento datado e assinado eletronicamente.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CAETANO DE ALMEIDA MIOTTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 29/12/2023, às 08:14, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NUNES DO SANTOS, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 16/01/2024, às 15:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 24/01/2024, às 14:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **53187878** e o código CRC **9ABA9801**.



Referência: Processo nº 08662.010167/2023-00



SEI nº 53187878

Anexo III - Anexo C do TR - SEI_PRF - 53187907.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

ANEXO C

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o **“NOME DO ÓRGÃO”**, sediado em **“ENDEREÇO”**, CNPJ nº **“Nº do CNPJ”**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **“NOME DA EMPRESA”**, sediada em **“ENDEREÇO”**, CNPJ nº **“Nº do CNPJ”**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º “nº do contrato”** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da "CID ADE DA CONTRATANTE", onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matricula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

Documento datado e assinado eletronicamente.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CAETANO DE ALMEIDA MIOTTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 29/12/2023, às 08:14, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NUNES DO SANTOS, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 16/01/2024, às 15:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 24/01/2024, às 14:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **53187907** e o código CRC **A80BD21E**.



Anexo IV - Anexo D do TR - SEI_PRF - 53194480.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

ANEXO D

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS/OFB		Data de emissão	
CONTRATO nº			
Objeto do Contrato			
Contratada		CNPJ	
Preposto			
Início vigência		Fim vigência	
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		E-mail	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

--

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:		Data do Fim:	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1			
...			

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA
--

Autoriza-se a execução dos serviços / entrega dos bens correspondentes à presente OS/OFB, no período e nos quantitativos acima identificados.

Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante

Gestor do Contrato

Documento datado e assinado eletronicamente.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CAETANO DE ALMEIDA MIOTTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 29/12/2023, às 11:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NUNES DO SANTOS, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 16/01/2024, às 15:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 24/01/2024, às 14:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **53194480** e o código CRC **C8FC3A9D**.



Referência: Processo nº 08662.010167/2023-00



SEI nº 53194480

Anexo V - Anexo E do TR - SEI_PRF - 53206243.pdf



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

ANEXO E

NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS)

1.1. O Nível Mínimo de Serviço (NMS) é um contrato ou acordo que formaliza uma relação entre um provedor de serviço e um cliente, determinando qualidade, condições e garantias sob certos termos e tem como objetivo garantir que os serviços contratados sejam prestados com um grau mínimo de qualidade.

1.2. As medições dos serviços serão realizadas pela Contratada e esta disponibilizará as aferições dos indicadores para a Contratante, permitindo a auditoria por meio de ferramenta de monitoramento e medição interna (tais como Nagios ou Zabbix), bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (<http://simet.nic.br/>) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite dos serviços.

1.3. Os testes de conectividade dos indicadores (disponibilidade, tempo de recuperação, perda de pacotes, latência, throughput de upload e download etc) serão acompanhados via sistemas automatizados da Contratante, como Nagios ou Zabbix, sendo utilizadas de apoio as ferramentas disponibilizadas pela Contratada.

1.4. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de gerência/supervisão/monitoramento da Contratada ou da Contratante, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação ao Contratante.

1.5. Os índices relativos à disponibilidade do serviço, a latência e a perda de pacotes serão calculados de acordo com os indicadores presentes na TABELA 1 (NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO E MÉTRICAS).

1.6. A Contratada deverá prover gerência proativa a partir dos roteadores/modems instalados na Contratante, a qual consiste em monitorar a porta do roteador/modem na extremidade da Contratante, efetuando a verificação automática de disponibilidade do circuito, no máximo, a cada 5 minutos. Caso o roteador/modem da Contratante não responda após duas tentativas, a Contratante deverá ser informada imediatamente sobre a abertura de chamado proativo para tratamento do incidente, e os devidos procedimentos de correção deverão ser iniciados em até 30 minutos. A solução de gerência de rede única deve contemplar as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço.

1.6.1. Após abertura do chamado proativo, a Contratada deve iniciar os procedimentos de correção em até 30 minutos, incluindo entrar em contato com a localidade e com a área técnica da PRF para verificação de falhas locais (tais como falta de energia, falhas elétricas, equipamentos desligados etc).

1.7. A solução de gerência de rede da Contratada deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo os níveis de serviço estabelecidos, realizando abertura,

acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (trouble tickets) relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24 x 7 x 365).

- 1.7.1. O serviço de gerência proativa deverá ser ativado em até 15 dias corridos após a instalação do circuito.
- 1.8. A Contratada deverá disponibilizar mensalmente um relatório contendo o cálculo de indisponibilidade e de outras informações solicitadas pela Contratante.
- 1.9. As aferições das metas estipuladas no Nível Mínimo de Serviço deverão obedecer a seus indicadores, sem que isso isente a Contratada de cumprir todas as demais exigências do Termo de Referência, as quais também são passíveis de sanção.
- 1.10. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. Caso as justificativas sejam julgadas improcedentes, a Contratada continuará sujeita às glosas e multas previstas. Destaca-se que não serão considerados impedimentos: falta de pessoal habilitado, falta de estoque dos materiais necessários, falha no transporte de material ou de pessoal, insuficiência de máquinas, ferramentas e instrumentos de teste.
- 1.11. São considerados fatos impeditivos para cumprimento de prazos do Nível Mínimo de Serviço: catástrofes naturais, intempéries, interferências de autoridades competentes e da Contratante.
- 1.12. A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- 1.13. A Contratada obriga-se a atender os parâmetros mínimos aceitáveis definidos e descritos a seguir na Tabela 1.

TABELA 1: NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO E MÉTRICAS:

INDICADOR 01: INDICADOR DE DISPONIBILIDADE MENSAL (IDM)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o circuito venha a permanecer em condições normais de funcionamento. Deve ser assegurada disponibilidade operacional mensal mínima de 99,4% , sendo esta definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta as características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado. No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas pela Contratada e aquelas de Responsabilidade da Contratante.
Fórmula de cálculo	$IDM = [(To - Ti) / To] * 100$ Onde: IDM % índice de disponibilidade mensal do circuito em % . To % período de operação do circuito em um mês (minutos). Ti % somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. Os tempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela Contratada por meio de monitoramento (gerenciamento pró-ativo), sistema de abertura de chamados, ou pela Contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores de Latência Bidirecional e Perda de Pacotes.

	Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do Contratante, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.	
Periodicidade de aferição	Mensal	
Limiar de qualidade	Disponibilidade mensal mínima de 99,4%	
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pela Contratante para aferição dos valores desse indicador por meio de ferramenta de monitoramento e medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite do circuito após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso. A Contratada realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos circuitos pelo tempo de duração do contrato.	
Relatório de níveis de serviço	A Contratada deverá disponibilizar mensalmente à Contratante, relatórios com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelo circuito. A Contratada deverá disponibilizar, quando demandada pela Contratante, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s) e o tempo de interrupções programadas.	
Desconto por não cumprimento (glosa)	PARA IDM ≥ 99,4% :	Glosa de 2% sobre o valor mensal do circuito a cada 0,1% de indisponibilidade abaixo do limite estabelecido, limitado a 20% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% sobre o valor mensal do circuito, sem prejuízo à aplicação de glosa.

INDICADOR 02: LATÊNCIA BIDIRECIONAL (LB)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do indicador	É o tempo em que um pacote de dados percorre a rede de um determinado ponto até seu destino e retorna à sua origem (latência bidirecional – ida e volta), também conhecido como <i>Round Trip Time</i> (RTT).
Fórmula de cálculo	LB = Tempo de resposta dos pacotes (ida e volta) Onde: LB = medida da latência bidirecional Tempo de resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT). A apuração do retardo na rede da Contratante poderá ser efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal da Contratante e destinado a um IP público de Internet definido pela Contratante (DNS do Google, por exemplo), ou através de ferramentas específicas que realizam tais testes, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Também serão consideradas, para o cálculo dos indicadores, as medições feitas no período de maior tráfego. Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pela Contratante. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de latência bidirecional. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores àquele estabelecido para a latência bidirecional máxima permitida (limiar de qualidade).

Periodicidade de aferição	Sempre que a Contratante julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do retardo da comunicação. A Contratada deverá avaliar a média da latência durante 5 minutos nos horários de maior tráfego. O intervalo entre medições será de no mínimo 48 horas.
Limiar de qualidade	Latência bidirecional máxima permitida (LB) de até 120 ms.
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pela Contratante para aferição dos valores desse indicador por meio de ferramenta de monitoramento e medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite do circuito após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso. Um circuito será considerado indisponível sempre que o tempo de retardo da rede (LB) for superior a 4000 ms.
Relatório de níveis de serviço	Os relatórios deverão fornecer os valores medidos nos intervalos de tempo solicitados e as médias de latência bidirecional, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A Contratada deverá apresentar na ferramenta web relatórios com os valores de latência para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Desconto por não cumprimento (glosa)	Para LB $\geq$ 120ms: Glosa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor mensal do circuito, quando for detectado alguma ocorrência diária acima do limiar de qualidade estabelecido (120 ms). A glosa será aplicada até o limite de 10 (dez) dias. Superado esse limite, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% sobre o valor mensal do circuito , sem prejuízo à aplicação de glosa.

INDICADOR 03: TAXA DE PERDA DE PACOTES (TPP)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
Fórmula de cálculo	$TPP = [(NP_{origem} - NP_{destino}) / NP_{origem}] \times 100$ Onde: TPP = taxa de perda de pacotes em % . NP_{origem} = número de pacotes da origem. NP_{destino} = número de pacotes de destino.
Periodicidade de aferição	Sempre que a Contratante julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes. A Contratada deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes em intervalos de 5 minutos.
Limiar de qualidade	Taxa de perda de pacotes (TPP) $\leq$ 2%
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela Contratada, permitindo auditoria pela Contratante para aferição dos valores desse indicador por meio de ferramenta de monitoramento e medição interna, bem como por ferramentas externas como o Sistema de Medição de Tráfego Internet (http://simet.nic.br/) ou outra homologada pela Anatel para efeito de aceite do circuito após a instalação ou alteração de endereço e acompanhamento durante o seu uso. O circuito será considerado indisponível sempre que a taxa de perda de pacotes for superior a 5% .
Relatório de níveis de serviço	A Contratada deverá disponibilizar relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.

Desconto por não cumprimento (glosa)	Para TPP 2 : Glosa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor mensal do circuito, quando for detectado alguma ocorrência diária acima do limiar de qualidade estabelecido (2%). A glosa será aplicada até o limite de 10 (dez) dias. Superado esse limite, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% sobre o valor mensal do circuito, sem prejuízo à aplicação de glosa.
--------------------------------------	---

INDICADOR 04: TEMPO DE REPARO MÁXIMO (TRM)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento do circuito (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha. Entende-se por reparo/restabelecimento do funcionamento, a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da Contratada.
Fórmula de cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento do circuito, a partir da abertura do chamado e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.
Periodicidade de aferição	Mensal
Limiar de qualidade	Tempo de reparo máximo (TRM): 6 (seis) horas corridas a partir da abertura do chamado. Não será computado para fins de cálculo deste indicador situações em que a Contratada não tenha acesso às dependências da Contratante para efetuar o reparo.
Pontos de Controle	Chamados abertos na Central de Atendimento da Contratada para reparo do circuito.
Relatório de níveis de serviço	A Contratada deverá disponibilizar mensalmente à Contratante relatório com os valores apurados. Os relatórios deverão fornecer os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do circuito com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal.
Desconto por não cumprimento (glosa)	Para TRM 06h: Glosa de 1% (um por cento) do valor mensal do circuito por hora acima do estipulado no limiar de qualidade. Limitado a 10% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% sobre o valor mensal do circuito, sem prejuízo à aplicação de glosa.

INDICADOR 05: PRAZO DE ATENDIMENTO PARA O REMANEJAMENTO/MUDANÇA DE LOCAL (TML)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Descrição do indicador	O remanejamento do circuito compreende na desativação do circuito de um local e realização de ativação do circuito em outro local, podendo ser dentro da estrutura predial da Contratante ou até mesmo em um outro endereço/município. Este indicador informa o prazo máximo para o remanejamento do circuito solicitado pela Contratante. Os prazos de atendimento aos novos locais/endereços deverão incluir a atualização das informações do circuito na gerência. Está incluso nesse indicador a possível necessidade da execução de projeto de expansão da rede. A Contratada deve se pronunciar tempestivamente caso necessite de algum prazo especial para o atendimento da solicitação.
Fórmula de cálculo	Apurar, mensalmente, o tempo para atendimento à solicitação do serviço de remanejamento.
Periodicidade de aferição	A partir da solicitação da Contratante.

Limiar de qualidade	Tempo de Atendimento Máximo para Mudança de Local/Endereço (TML) 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço. Caso haja impedimento por parte da Contratante, o prazo será suspenso.	
Pontos de Controle	Solicitação formal da Contratante.	
Relatório de níveis de serviço	A Contratada deverá disponibilizar mensalmente à Contratante, ou a qualquer tempo sob demanda, um relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para atendimento a mudança de local e sua devida efetivação, além de outras informações pertinentes solicitadas pela Contratante.	
Desconto por não cumprimento (glosa)	TML 60 dias	2% (dois por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor mensal do circuito, quando for detectado que esse indicador (TML) esteja acima do limiar de qualidade estabelecido. A glosa será aplicada até o limite de 10 (dez) dias corridos. Superado esse limite, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% sobre o valor mensal do circuito, sem prejuízo à aplicação de glosa.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CAETANO DE ALMEIDA MIOTTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/01/2024, às 13:45, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NUNES DO SANTOS, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 16/01/2024, às 15:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 24/01/2024, às 14:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **53206243** e o código CRC **52C735B7**.



Referência: Processo nº 08662.010167/2023-00



SEI nº 53206243

Estudo Técnico Preliminar 27/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08662.010167/2023-00

2. Descrição da necessidade

Serviço de acesso à Internet (Serviços de Comunicação Multimídia – SCM), que compreende o fornecimento, a instalação e a manutenção dos circuitos e dos equipamentos que compõem a rede, que serão prestados nas 09 (nove) unidades da SPRF-GO abaixo. Serviço continuado, sem mão de obra dedicada.

Locais:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO / LAT-LONG
1	UOP03 DEL01, Hidrolândia	BR 153, Km 525 - Hidrolândia/GO CEP 75340-000. (-16.921970 / -49.252650)
2	UOP02 DEL02, Jaraguá	BR 153, KM 362 – Jaraguá/GO CEP 76330-000. (-15.774970 / -49.306920)
3	UOP02 DEL04, Jussara	Rua MB-02, Qd-06, Lote-06, Bairro Mansões dos Bosques, Jussara-GO CEP 76270-000. (-15.8680 / -50.8545)
4	UAP01 DEL04, Aragarças	BR 158 , km 1.7, sentido crescente, Av. Min. João Alberto, 334 - St. Araguaia, Aragarças - GO, 76240-000. (-15.895799 / -52.253173)
5	UOP02 DEL05, Cachoeira Alta	BR 364, Km 93,1, Cachoeira Alta (-18.472522 / -51.082477)
6	DEL06 em Catalão UOP01 DEL06, Catalão	BR 050, KM 286,8 – Catalão/GO CEP 75707-265. (-18.222220 / -47.973060)
7	DEL07 em Porangatu	Av. Adelino Américo de Azevedo c/ R. 12B, 261, Centro – Porangatu/GO CEP 76550-000. (-13.435346 / -49.143603)
8	UOP01 DEL07, Porangatu	BR 153, Km 67 - Porangatu/GO CEP 76.550-000. (-13.406302 / -49.131535)
9	UOP02 DEL07, Uruaçu	BR 153, Km 193 - Uruaçu/GO CEP 76.400-000. (-14.469600 / -49.156070)

MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

A infraestrutura de redes de comunicação de dados e acesso à Internet são recursos imprescindíveis para a disponibilização de serviços e informações em larga escala, para o público interno e externo da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Essa estrutura viabiliza o intercâmbio rápido de informações, a implantação de controles precisos e o monitoramento de importantes atividades policiais e também do trato administrativo.

Atualmente, a PRF dispõe de Rede Corporativa que provê infraestrutura física e lógica com acesso a serviços como correio eletrônico, Internet, Intranet, aplicações web, transferência de arquivos, autenticação de usuários, integração de sistemas, gerência e segurança da informação, voz sobre IP, dentre outros normatizados e padronizados em todos os pontos remotos do órgão.

Os sistemas são essenciais para a atividade policial, sendo possível verificar mandados de prisão em aberto, consultar o Registro Nacional de Carteira de Habilitação (RENACH) e Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), efetuar a confecção de boletins de acidente de trânsito e autos de infração, resultando de forma direta e indireta numa melhor qualidade nos serviços prestados à sociedade.

Podemos destacar os seguintes serviços dependentes do acesso a internet:

SEI – Sistema Eletrônico de Informações; LPAT - Laudo Pericial de Acidente de Trânsito; BOP – Sistema de Registro de Ocorrências Policiais; SISCOM – Sistema de Multas; PDI – Parte Diária Informatizada; E-mail institucional PRF – Sistema de correio eletrônico da PRF; VPN PRF – Rede virtual Privada da PRF; SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos; SILVER – Sistema de Recolhimento de Veículos; CIA – Central Integrada de Atendimento; VoIP – Sistema de Telefonia de Voz sobre IP; Sistema de Videoconferência; BAT Web – Sistema de Impressão de Boletim de Acidentes de Trânsito; Alerta – Sistema de Registro de Roubo/Furto; WikiPRF – Repositório de Conhecimento; RENAINF – Registro Nacional de Informações de Trânsito; ROD Online – Consolidação das Informações Operacionais; SIGRH – Recursos Humanos; SISNAR – Sistema Nacional de Remoções; SIGER – Sistema de Informações Gerenciais; SICOR – Sistema de Corregedoria etc.

Ou seja, o trabalho na PRF depende diretamente do acesso aos sistemas internos e externos; e portanto, existe a demanda por links robustos e confiáveis, para fornecer garantia de disponibilidade do serviço. As informações são processadas em tempo real e apresentam um volume de tráfego elevado por se tratar de informações utilizadas nas atividades de fiscalização e no atendimento ao cidadão. Com isso, as especificações partem do princípio que a solução a ser contratada deverá ter alta disponibilidade, desempenho e segurança.

Ressalta-se também que algumas Unidades possuem atualmente links com qualidade insuficiente, providos via rádio ou com qualidade incompatível, acarretando prejuízo às atividades laborais do efetivo, repercutindo na prestação dos serviços à sociedade. Ademais, algumas delegacias e UOPs que estão em trechos sobre concessão, possuem links fornecidos pelas concessionárias que apresentam má qualidade, suporte técnico ineficiente, bloqueios e restrições de acessos que impactam negativamente nas atividades cotidianas da Superintendência.

Os serviços da nova contratação serão prestados nas unidades da SPRF-GO que ainda não possuem link backup (ou estão na iminência de ficar sem o serviço redundante). Importante ressaltar que em Maio/24 vencerão dois contratos da SPRF-GO com mesmo objeto pretendido, os quais não podem mais ser renovados (Contratos 08/19 e 09/19); e aquelas unidades atendidas por estes contratos citados que não possuem links redundantes de outras empresas poderão ficar sem **nenhum** serviço de acesso a Internet provido pela Superintendência.

Importante salientar que, atualmente, o serviço provido na maioria destes locais onde se pretende contratar é via rádio, pois à época do planejamento e licitação dos links principais (2018/2019) não havia empresa que fornecesse infraestrutura via cabo até aqueles locais. Ou seja, a qualidade do serviço fica aquém da necessária para o bom desempenho das atividades. Portanto, buscando suprir as falhas do serviço via rádio, e sabendo que atualmente várias operadoras já fornecem infraestrutura via cabo /fibra próximo aos locais das unidades, o planejamento é que seja feita uma licitação de links providos via cabo, e mais nenhuma unidade seja atendida via rádio.

ALINHAMENTO

Alinhado ao PAC/PGC 2024: DFD 12/23 - Descrição: Serviço de acesso dedicado à Internet, prestado em algumas unidades da SPRF-GO sem link backup.

O Governo Federal, através do DECRETO Nº 10.332, DE 28 DE ABRIL DE 2020, instituiu a **Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020-2023**. A presente demanda encontra-se alinhada com EGD conforme a seguir:

- Objetivo 1 - Oferta de serviços públicos digitais;
- Objetivo 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação;
- Objetivo 17 - O digital como fonte de recursos para políticas públicas essenciais;
- Objetivo 18 - Equipes de governo com competências digitais.

Obs: A previsão de lançamento da nova Estratégia de Governo Digital é somente em Março/2024 .

O Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF), para subsidiar a execução de suas atribuições de maneira cada vez mais democrática, combinando a contínua melhoria do atendimento à crescente demanda existente, apresentou o **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) para 2020 - 2023**. A presente demanda encontra-se alinhada com PDTIC /DPRF nos Objetivos Estratégicos OE5, OE6 e OE11:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE5	OE5 - Aprimorar a governança, a aprendizagem, o conhecimento e a integridade institucionais - N5.1 - Gerenciar, atualizar e aprimorar a infraestrutura de TIC da PRF - N5.5 - Implementar soluções de infraestrutura de TIC da PRF - N5.9 - Criar fluxos de trabalho otimizados de forma a atender às necessidades do negócio da PRF
OE6	OE6 - Fortalecer a comunicação, a transparência e a prestação de contas com foco na melhoria contínua dos serviços e entregas - N6.1 - Desenvolver soluções de TIC para atendimento ao público - N6.2 - Criar mecanismos de Controle de Qualidade dos serviços prestados pela TIC
OE11	OE11 - Vincular o emprego de recursos e capacidades à estratégia institucional - N11.1 - Criar mecanismos para a alocação de recursos de TIC orientada pela real necessidade - N11.2 - Implantar critérios objetivos para distribuição de pessoal de TIC e alocação em atividades estratégicas

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETIC-GO	ROBERTO NUNES DOS SANTOS

4. Necessidades de Negócio

- Atender aos requisitos de disponibilidade de informação dos serviços e soluções de TI disponibilizadas pela PRF ao seu público interno e à sociedade;
- Prover um programa permanente de Tecnologia da Informação que aumente e promova a modernização da gestão dos processos e serviços de TI utilizados pela PRF;
- Links dedicados de 10Mbps destinados às Unidades Operacionais da SPRF-GO, e de links de 20Mbps destinados às Delegacias da SPRF-GO;
- Garantia de que todas as unidades terão pelo menos um link de internet provido pela SPRF-GO após o vencimento dos contratos atuais (não prorrogáveis), ou seja, não pode haver interrupção do serviço de acesso a internet em nenhuma unidade;
- Durante a vigência do contrato poderá, eventualmente, ocorrer algum remanejamento ou mudança de endereço dos circuitos contratados, sendo que as mudanças serão submetidas previamente ao estudo de viabilidade técnica por parte da Contratada;
- Sustentar a infraestrutura regional/nacional de TIC;
- Garantir a disponibilidade e integridade da informação;
- Melhorar continuamente a prestação de serviços de TI;
- Estabelecer, gerir, incentivar e manter políticas públicas por meios eletrônicos.

5. Necessidades Tecnológicas

Necessidades

- Atender aos requisitos de confiabilidade no acesso a dados e serviços, de acordo com os níveis de segurança estabelecidos pela PRF;
- Link de acesso dedicado à Internet, via fibra ótica, incluindo instalação;
- Velocidades de 10 Mbps (full duplex) para Unidades Operacionais e 20 Mbps (full duplex) para Delegacias;
- Deverá disponibilizar um bloco CIDR/30 com 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet. Preservação dos endereços IP reservados durante toda a vigência do contrato, salvo em caso de solicitação de alteração pela contratante;

- Os serviços de telecomunicações compreendem a instalação, ativação, o fornecimento e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de circuito dedicado;
- O fornecimento inclui a disponibilização de hardware, software, componentes de transmissão de dados, infraestrutura necessária para entrega do serviço (incluindo projetos necessários e pequenas intervenções, tais como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos), serviços de gerência de rede e demais serviços associados incluindo: testes, configuração, operação, suporte técnico e manutenção;
- Caso haja necessidade de realização de obra civil na área interna nas dependências da PRF, a CONTRATADA deverá encaminhar Relatório de Pendências para que a CONTRATANTE possa tomar as providências necessárias. Não são consideradas como obra civil as pequenas intervenções, tais como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos necessários para entrega do serviço; estas últimas deverão ser feitas pela Contratada;
- Todos os equipamentos e demais componentes necessários para conexão ao serviço contratado (por exemplo: modem, roteador etc) serão cedidos via comodato pela contratada; cada equipamento deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como esta deve providenciar, em caso de falhas ou problemas técnicos, sua troca, também sem ônus algum para a CONTRATANTE;
- Cabe à CONTRATADA prover todo o cabeamento externo necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até o primeiro ponto de acesso dentro da instalação da CONTRATANTE. O cabeamento interno da rede (rede LAN) é de responsabilidade da CONTRATANTE;
- O acesso provido deve possibilitar comunicação direta com a internet, sem a necessidade de contratação de provedores ou serviços de terceiros;
- A capacidade de tráfego de cada link deverá ser ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes mensais e sem redução da velocidade contratada;
- Disponibilização de acesso a aplicação web (acessível por navegadores de Internet) para disponibilizar relatórios e informações de tráfego;
- Disponibilidade Mensal mínima de 99,4%;
- Taxa de Transferência/Transmissão Instantânea de download e upload mínima de 95% da banda contratada;
- Latência máxima de até 120 milissegundos ($\leq 120\text{ms}$);
- Taxa de Perda de Pacotes máxima de até 2% ($\leq 2\%$);
- Rede que garanta a confidencialidade dos dados;
- Os serviços de acesso à Internet deverá ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão, sem limite de dados de download e upload;
- Suporte técnico 24 horas por dia e 07 dias por semana;
- O serviço é de caráter continuado, sendo necessário o monitoramento contínuo e recuperação do serviço **proativamente** pela contratada em caso de indisponibilidade;
- A partir da abertura do chamado registrado na empresa, o Tempo de Reparo máximo deverá ser de 6 (seis) horas corridas.

Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas

O objeto da contratação não consta no Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, dispensando assim a utilização dos elementos constantes no respectivo Catálogo.

Fonte do Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>

Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico

ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil: Não se aplica ao presente objeto, visto que tais padrões se destinam à contratação de softwares e à acessibilidade de sites governamentais.

Definições:

Serviços de Comunicação Multimídia – SCM: serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à Internet, utilizando quaisquer meios, a Assinantes dentro de uma Área de Prestação de Serviço.

Largura de banda: medida da capacidade de transmissão de um determinado meio, conexão ou rede, determinando a velocidade que os dados passam através desta rede Específica.

Modem: dispositivo eletrônico que modula um sinal digital em uma onda analógica, pronta a ser transmitida por um meio físico analógico, e que demodula o sinal analógico e reconverte-o para o formato digital original.

Endereço IP: número que identifica um dispositivo em uma rede (um computador, impressora, roteador, etc.).

LAN: acrônimo de Local Area Network, é o nome que se dá a uma rede de carácter local, e cobrem uma área geográfica reduzida, tipicamente um escritório ou uma empresa, e interligam um número não muito elevado de entidades.

Meio físico: meio de transmissão através do qual se dá a comunicação de dados

Arquitetura TCP/IP: conjunto de protocolos de comunicação entre computadores em rede utilizado na Internet.

VPN (Virtual Private Network): rede privada, construída sobre a infraestrutura de uma Rede pública.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133 /2021, à Instrução Normativa SGD /ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Outros requisitos aplicáveis serão pormenorizados no Edital/Termo de Referência.

Requisitos de Segurança e Privacidade

O presente processo de contratação deve estar aderente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Deverão ser celebrados Termos de Ciência e de Compromisso de Manutenção do Sigilo entre a SPRF-GO e a Contratada (Anexos ao TR), em que esta última se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dando ciência igualmente aos profissionais que vierem a executar as atividades referentes ao objeto da contratação.

A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

A Contratada deverá apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

Os técnicos deverão apresentar-se à pessoa responsável pelo local, e a execução dos serviços dependerá da autorização do servidor indicado pela Contratante.

Outros requisitos aplicáveis serão pormenorizados no Edital/Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional

A contratada deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, capacitados e aptos para a prestação dos serviços, com experiência, competência e conhecimentos técnicos necessários para atender às exigências do objeto contratado.

A equipe de fiscalização contratual da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Outros requisitos aplicáveis serão pormenorizados no Edital/Termo de Referência.

Requisitos de Capacitação

A Contratada deverá manter a equipe técnica necessária para execução do objeto contratado, devidamente capacitada, para atuar na manutenção e recuperação de acessos.

Outros requisitos aplicáveis serão pormenorizados no Edital/Termo de Referência.

Requisitos de Implantação

O início da prestação dos serviços (ativação do circuito) se dará em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, via Ordem de Serviço.

Pode haver, durante a execução contratual, mudança de endereço das unidades existentes ou inclusão de novas unidades (dentro da circunscrição da SPRF-GO), e com isso poderá haver mudança do local de instalação ou remanejamento dos equipamentos para locais distintos dos registrados no Termo de Referência.

Caso sejam necessários transformadores e/ou estabilizadores de energia para garantia do correto funcionamento dos equipamentos a serem instalados, eles deverão ser fornecidos pela contratada. Esses acessórios deverão ser fornecidos sem custo adicional para o contratante.

A Contratada deverá tomar as medidas protetivas que considerar necessárias aos equipamentos, de modo a preservar a sua integridade física e perfeito funcionamento, fazendo exceção apenas à medidas protetivas à atos criminosos (tais como vandalismo, furto).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas pela Contratante, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Outros requisitos aplicáveis serão pormenorizados no Edital/Termo de Referência.

Requisitos Ambientais

A Polícia Rodoviária Federal ainda não possui um Plano Diretor de Logística Sustentável. Embora esta Superintendência atente para que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação, não lhe é possível ter por base o PGLS do órgão. Outrossim, a partir do momento de início de vigência do Plano de Gestão de Logística Sustentável da PRF, este deverá ser observado naquilo que couber para contratação em tela.

Este Órgão demanda que a empresa a ser contratada deve obedecer, no que for possível, as disposições acerca dos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas da IN SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2020, notadamente em seu art. 5º.

Outros requisitos aplicáveis serão pormenorizados no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Requisitos do Acordo de Nível de Serviço (ANS) / Nível Mínimo do Serviço (NMS)

O resultado do serviço prestado será avaliado mensalmente, fundamentando-se no atendimento aos requisitos estabelecidos, considerando-se eventuais descumprimentos como indisponibilidade do serviço enquanto perdurarem seus efeitos.

Os requisitos são aqueles detalhados nas Necessidades Tecnológicas, e outros descritos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Outros requisitos aplicáveis e sua forma de medição serão pormenorizados no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Especificações e Locais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com	UOP03

1	instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UOP03/DEL01 - BR 153, Km 525 - Hidrolândia/GO CEP 75340-000 (UOP PRF Hidrolândia). (-16.921970 / -49.252650)	DEL01, Hidrolândia
2	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UOP02/DEL02 - BR 153, KM 362 – Jaraguá/GO CEP 76330-000. (-15.774970 / -49.306920).	UOP02 DEL02, Jaraguá
3	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UOP02/DEL04 - Rua MB-02, Qd-06, Lote-06, Bairro Mansões dos Bosques, Jussara-GO CEP 76270-000. (-15.8680, -50.8545).	UOP02 DEL04, Jussara
4	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UAP01/DEL04 - BR 158 , km 1.7, sentido crescente, Av. Min. João Alberto, 334 - St. Araguaia, Aragarças - GO, 76240-000. (-15.895799 / -52.253173).	UAP01 DEL04, Aragarças
5	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UOP02/DEL05 - BR 364, Km 93,1, Cachoeira Alta (-18.472522, -51.082477)	UOP02 DEL05, Cachoeira Alta
6	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 20 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na 6ª Delegacia PRF e UOP01 - Catalão - BR 050, KM 286,8 – Catalão/GO CEP 75707-265. (-18.222220 / -47.973060).	DEL06 em Catalão UOP01 DEL06, Catalão
7	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 20 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na 7ª Delegacia PRF - Porangatu - Av. Adelino Américo de Azevedo c/ R. 12B, 261, Centro – Porangatu/GO CEP 76550-000. (-13.435346 / -49.143603).	DEL07 em Porangatu
8	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UOP01/DEL07 - BR 153, Km 67 - Porangatu/GO CEP 76.550-000. (-13.406302 / -49.131535).	UOP01 DEL07, Porangatu
9	Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 10 Mbps, por meio de FIBRA ÓTICA, com instalação incluída, devendo disponibilizar 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na UOP02/DEL07 - BR 153, Km 193 - Uruaçu/GO CEP 76.400-000. (-14.469600 / -49.156070).	UOP02 DEL07, Uruaçu

Quantidades

ITEM	LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1	UOP03 DEL01, Hidrolândia	Serviço Mensal	1	12
2	UOP02 DEL02, Jaraguá	Serviço Mensal	1	12
3	UOP02 DEL04, Jussara	Serviço Mensal	1	12
4	UAP01 DEL04, Aragarças	Serviço Mensal	1	12
5	UOP02 DEL05, Cachoeira Alta	Serviço Mensal	1	12
6	DEL06 em Catalão UOP01 DEL06, Catalão	Serviço Mensal	1	12
7	DEL07 em Porangatu	Serviço Mensal	1	12
8	UOP01 DEL07, Porangatu	Serviço Mensal	1	12
9	UOP02 DEL07, Uruaçu	Serviço Mensal	1	12

Justificativa da demanda e quantitativo

Links dedicados de 10Mbps destinados às Unidades Operacionais da SPRF-GO, e de links de 20Mbps destinados às Delegacias da SPRF-GO. Em regra, as unidades operacionais possuem efetivo menor em serviço que as delegacias. De acordo com os contratos vigentes atualmente, verificou-se que as velocidades dedicadas citadas atendem satisfatoriamente as demandas ordinárias do serviço.

Os serviços da nova contratação serão prestados nas unidades da SPRF-GO que ainda não possuem link backup (ou estão na iminência de ficar sem o serviço redundante). Em Maio/24 vencerão dois contratos da SPRF-GO com mesmo objeto pretendido, os quais não podem mais ser renovados (Contratos 08/19 e 09/19); e aquelas unidades atendidas por estes contratos citados que não possuem links redundantes de outras empresas poderão ficar sem **nenhum** serviço de acesso a Internet provido pela Superintendência.

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

O objeto da licitação foi parcelado em itens, por se considerar que a divisão do objeto é técnica e economicamente viável e que não representa perda de economia de escala.

Desta forma, a licitação se dará por item, podendo os licitantes participarem de quantos itens forem de seu interesse, objetivando assim o aumento da competitividade.

Contudo, o parcelamento da solução justifica-se por se tratar de unidades localizadas em endereços distintos.

8. Levantamento de soluções

CENÁRIO ATUAL

Atualmente as unidades descentralizadas da SPRF-GO são atendidas em sua maioria por links com largura de banda de 10 Mbps, sendo provido via rádio ou fibra ótica.

POSSIBILIDADES DE PROVIMENTO DO SERVIÇO

SOLUÇÃO 1) RÁDIO

SOLUÇÃO 2) BANDA LARGA VIA ADSL (Link não dedicado)

SOLUÇÃO 3) SATÉLITE

SOLUÇÃO 4) FIBRA ÓTICA

9. Análise comparativa de soluções

SOLUÇÕES DE LINKS DE ACESSO A INTERNET DISPONÍVEIS NO MERCADO**SOLUÇÃO 1) RÁDIO:**

A tecnologia via rádio depende do sinal emitido por torres (conhecidas como POPs) que são distribuídas em pontos altos de uma região por provedores. Para que esse sinal seja captado e transformado efetivamente em conexão, é preciso que uma antena seja instalada no local onde a internet será utilizada. Essa antena deve ser colocada em um ponto alto, de modo que a conexão com a torre de transmissão seja facilitada. O sistema de torres e antenas geralmente permite que o sinal cubra uma grande extensão e alcance locais mais afastados dos centros, como áreas rurais. Geralmente possui manutenção reduzida.

Porém, já que a tecnologia depende de ondas eletromagnéticas, a instabilidade é um problema; principalmente em caso de chuvas fortes, ventanias e tempestades. Há ainda outros fatores que podem interferir na estabilidade da internet, como o equipamento utilizado, a distância entre as antenas e a torre de transmissão, bem como possíveis interferências no local de instalação das antenas. A velocidade também é um grande problema, pois os provedores geralmente oferecem planos com valores atrativos, porém com velocidades de até 10Mbps, e sem garantia de estabilidade. Os planos com velocidades mais altas podem ter preços bem mais altos, e portanto, o custo benefício desta tecnologia tende a ser baixo. Além disso, a internet via rádio tem maior latência que aquelas fornecidas via cabo.

Por todo exposto, conclui-se que esta tecnologia não é a ideal, e só deve ser contratada para locais onde não haja outro meio de acesso mais vantajoso.

SOLUÇÃO 2) BANDA LARGA VIA ADSL (Link não dedicado):

Atualmente o acesso à rede mundial de computadores (internet) se dá através da contratação de dois tipos distintos de serviços conhecidos popularmente como "link compartilhado (banda larga via ADSL)" e "link dedicado".

O primeiro é baseada numa solução que compartilha a banda com diversos clientes da contratada sendo que por lei, as operadoras de ADSL só são obrigadas a entregar 40% da velocidade máxima contratada. Por se tratar de um link assimétrico, o desempenho cai consideravelmente já que muitos usuários compartilham o mesmo link, o que prejudica o uso de alguns serviços, como o VoIP. Como desvantagens, este tipo de serviço apresenta alta oscilação por fatores que não dependem da empresa fornecedora como número de outros clientes consumindo link simultaneamente, posto que é utilizado por vários usuários. Tal serviço não fornece IP fixo, sendo fornecido IP dinâmico, o que dificulta o fechamento de rede virtuais privadas corporativas.

Já no serviço dedicado, as oscilações e interferências são próximas de zero, possibilitando garantia média de 99% de disponibilidade e 99% da velocidade contratada. Assim, a Contratante utilizará 100% daquilo que contratar, pois o canal de comunicação é dedicado e exclusivo. Além disso, o link é simétrico, tendo separação das bandas de download e upload. Ou seja: um link de 200Mbps possuirá 200Mbps para download que não interferem nos 200Mbps de upload, garantindo um desempenho infinitamente superior ao de um link 200Mbps ADSL. Esse serviço também fornece IP fixo, essencial para uso de redes virtuais e vários outros controles presentes em ambientes corporativos.

Os cabos, como por exemplo, os fios de cobre trançados em pares, são comumente usados para transmissão de voz, dados e imagens nas conexões ADSL. Contudo, ele não será tão eficaz quanto a internet via fibra óptica se a aplicação for em grandes redes ou rápida velocidade de internet, com ausência total de interferências.

Analisando as características apresentadas, conclui-se que a opção de "link compartilhado - ADSL" não pode ser aplicada, devido as suas características e optou-se pela contratação de "link dedicado", mais adequado e recomendado para ambientes corporativos.

SOLUÇÃO 3) SATÉLITE:

Quando falamos da conexão realizada via satélite, estamos tratando de uma tecnologia capaz de levar internet inclusive a lugares mais remotos. No Brasil, o serviço já é oferecido por uma significativa variedade de empresas, e pode ser uma solução, por exemplo, para alguns usuários de zonas rurais.

A grande e principal vantagem da internet via satélite está no seu alcance. Trata-se de um tipo de conexão que pode ser muito útil em locais como zonas rurais ou em cidades litorâneas mais remotas, nas quais é inviável a instalação por cabeamento.

Uma importante desvantagem desse tipo de conexão é o seu alto custo. Os valores para contratação de um pacote de internet via satélite se reduziram bastante nos últimos anos. Ainda assim, quando levada em conta a velocidade da conexão, o serviço é significativamente mais caro em relação aos outros planos.

Outra desvantagem está na alta latência — o tempo de resposta na troca de dados. Esse atraso na transmissão dificulta ou até mesmo inviabiliza determinadas atividades. Por fim, outro ponto negativo se soma às características da internet via satélite: a interferência. Qualquer objeto que cruze o caminho da sua antena pode gerar uma instabilidade no sinal.

Insta registrar que, de acordo com as boas práticas em contratação de serviços de TI, provedores de acesso à internet por meio de satélite só deverão ser contratados para locais onde não haja outro meio de acesso mais vantajoso.

Por todo exposto, consideramos sua contratação inviável.

SOLUÇÃO 4) FIBRA ÓTICA:

A fibra ótica é uma ótima opção para transmissão de dados, constituída de filamentos de vidro ou polímeros. A internet via fibra ótica processa informações na velocidade da luz e conta com uma tecnologia que converte energia luminosa em energia elétrica ou sonora.

As redes de fibra ótica permitem que os sistemas de transmissão sejam maiores, com maior largura de banda. Além disso, geram dados em maior velocidade de internet e são de fácil instalação.

Esse modelo de cabo está servindo como substituto dos cabos de cobre, que já apresentam deficiência para estruturação de grandes redes.

Os cabos de cobre acabam perdendo a potência do sinal transmitido conforme a distância, além de sofrerem mais deterioração do que as fibras óticas. Uma das maiores vantagens em utilizar cabos de fibra ótica é sua alta velocidade de internet, que transmite dados em grande volume e por distâncias maiores.

Consideramos viável a contratação na modalidade fibra ótica.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Soluções Inviáveis:

As soluções abaixo foram consideradas inviáveis, em virtude de possuir menor custo benefício para a Administração Pública:

SOLUÇÃO 1) RÁDIO

SOLUÇÃO 2) BANDA LARGA VIA ADSL (Link não dedicado)

SOLUÇÃO 3) SATÉLITE

Os motivos da inviabilidade das soluções foram expostos na análise comparativa de soluções.

Outras soluções descartadas:

Possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço: A contratação na forma de aquisição de bens mais contratação de serviço foi descartada, pois é mais vantajoso para a administração contratar a solução com os bens inclusos, a serem fornecidos na forma de comodato (roteadores, modems, e outros equipamentos e infraestrutura necessários para viabilizar o fornecimento do serviço). Tal solução é amplamente e majoritariamente utilizada no mercado e também na administração pública, tendo em vista que o custo financeiro e administrativo para aquisição separada dos bens é ineficiente/ineficaz. Seguindo a lógica do mercado privado e também das contratações públicas, as empresas, via de regra, já suportam tais necessidades e possuem o *know how* necessário, tendo em vista que em regra os aparelhos são fornecidos em regime de comodato. Somente os equipamentos específicos da rede interna da PRF serão disponibilizados pela própria instituição (exemplo: mikrotik, access point - wifi, switch etc).

Ampliação da solução implantada: Não é possível ampliar ou renovar a solução já implantada, tendo em vista que os contratos vigentes atualmente irão completar 60 (sessenta) meses de vigência em Maio/24, não sendo possível sua renovação.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Não se vislumbra a necessidade de adaptações ou ações que demandem outros custos além do estimado para contratação do serviço, tendo em vista que a PRF já possui os recursos e a estrutura necessária para o início da execução dos serviços (equipe de TI, servidores, racks, mikrotiks, access point, switches etc).

Como apenas se achou viabilidade em uma única solução, segue em "Estimativa de Custo Total" a tabela com os possíveis custos mensais, anuais e para toda vigência inicial (24 meses), considerando valores encontrados preliminarmente em outras contratações.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

SOLUÇÃO 4) FIBRA ÓTICA (Link dedicado):

Serviço de acesso dedicado à Internet, com IPs fixos, que compreende o fornecimento, a instalação e a manutenção dos circuitos e dos equipamentos que compõem a rede de circuito dedicado, com links providos por meio de fibra ótica.

Descrição da solução como um todo:

- Link de acesso dedicado à Internet, via fibra ótica, incluindo instalação;
- O início da prestação dos serviços (ativação do circuito) se dará em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA, via Ordem de Serviço;
- Velocidades de 10 Mbps (full duplex) para Unidades Operacionais e 20 Mbps (full duplex) para Delegacias;

- Deverá disponibilizar um bloco CIDR/30 com 4 endereços IP contíguos e válidos para a Internet. Preservação dos endereços IP reservados durante toda a vigência do contrato, salvo em caso de solicitação de alteração pela contratante;
- Os serviços de telecomunicações compreendem a instalação, ativação, o fornecimento e manutenção dos circuitos e equipamentos que compõem a rede de circuito dedicado;
- O fornecimento inclui a disponibilização de hardware, software, componentes de transmissão de dados, infraestrutura necessária para entrega do serviço (incluindo projetos necessários e pequenas intervenções, tais como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos), serviços de gerência de rede e demais serviços associados incluindo: testes, configuração, operação, suporte técnico e manutenção;
- Caso haja necessidade de realização de obra civil na área interna nas dependências da PRF, a CONTRATADA deverá encaminhar Relatório de Pendências para que a CONTRATANTE possa tomar as providências necessárias. Não são consideradas como obra civil as pequenas intervenções, tais como furações, passagem e fixação de cabos e equipamentos necessários para entrega do serviço; estas últimas deverão ser feitas pela Contratada;
- Todos os equipamentos e demais componentes necessários para conexão ao serviço contratado (por exemplo: modem, roteador etc) serão cedidos via comodato pela contratada; cada equipamento deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como esta deve providenciar, em caso de falhas ou problemas técnicos, sua troca, também sem ônus algum para a CONTRATANTE;
- Cabe à CONTRATADA prover todo o cabeamento externo necessário à disponibilização do serviço a ser fornecido até o primeiro ponto de acesso dentro da instalação da CONTRATANTE. O cabeamento interno da rede (rede LAN) é de responsabilidade da CONTRATANTE;
- O acesso provido deve possibilitar comunicação direta com a internet, sem a necessidade de contratação de provedores ou serviços de terceiros;
- A capacidade de tráfego de cada link deverá ser ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes mensais e sem redução da velocidade contratada;
- Disponibilização de acesso a aplicação web (acessível por navegadores de Internet) para disponibilizar relatórios e informações de tráfego;
- Disponibilidade Mensal mínima de 99,4%;
- Taxa de Transferência/Transmissão Instantânea de download e upload mínima de 95% da banda contratada;
- Latência máxima de até 120 milissegundos ($\leq 120\text{ms}$);
- Taxa de Perda de Pacotes máxima de até 2% ($\leq 2\%$);
- Rede que garanta a confidencialidade dos dados;
- Os serviços de acesso à Internet deverá ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão, sem limite de dados de download e upload;
- Suporte técnico 24 horas por dia e 07 dias por semana;
- O serviço é de caráter continuado, sendo necessário o monitoramento contínuo e recuperação do serviço **proativamente** pela contratada em caso de indisponibilidade;
- A partir da abertura do chamado registrado na empresa, o Tempo de Reparo máximo deverá ser de 6 (seis) horas corridas;
- O resultado do serviço prestado será avaliado mensalmente, fundamentando-se no atendimento aos requisitos estabelecidos, considerando-se eventuais descumprimentos como indisponibilidade do serviço enquanto perdurarem seus efeitos.
- A aquisição da solução se dará na modalidade serviço, enquadrado como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Soluções similares identificadas em uso em outro órgão ou entidade da Administração Pública:

Após consulta ao Sistema de Compras do Governo Federal, foi verificado que os órgãos federais majoritariamente contratam "link dedicado" para acesso à internet, uma vez que este tipo de serviço é mais adequado ao ambiente corporativo, dada a sua maior estabilidade e garantia de volume de tráfego de dados. Porém, por tratar-se de serviço independente das soluções atualmente implementadas corporativamente e com vistas à promoção da autonomia gerencial pela UASG requisitante, considera-se que não há solução similar fornecida por outra entidade da Administração Pública, pois os requisitos diferem de uma solução para outra, principalmente em relação aos locais de instalação.

Alternativas do mercado

O serviço proposto atualmente é prestado por elevado número de empresas, atuantes tanto em nível nacional quanto regional.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 189.759,84

VALORES ESTIMADOS

O valor estimado preliminar **anual** da contratação é de R\$ 94.879,92 (noventa e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme Planilha abaixo, com valores estimados pela média dos preços praticados em contratos similares na PRF - Planilha Preços Praticados na PRF (anexa ao ETP).

Como a contratação terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, **o valor estimado da contratação para toda vigência inicial (24 meses) é de R\$ 189.759,84** (cento e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

A despesa deverá ser mantida pelo Custeio de TIC da Regional, código RF999AA3TIC.

ITEM	LOCAL	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (PRELIMINAR)	QUANTIDADE ANUAL	VALOR ANUAL ESTIMADO (PRELIMINAR)
1	UOP03 DEL01, Hidrolândia	Serviço Mensal	R\$ 790,20	12	R\$ 9.482,40
2	UOP02 DEL02, Jaraguá	Serviço Mensal	R\$ 790,20	12	R\$ 9.482,40
3	UOP02 DEL04, Jussara	Serviço Mensal	R\$ 790,20	12	R\$ 9.482,40
4	UAP01 DEL04, Aragarças	Serviço Mensal	R\$ 790,20	12	R\$ 9.482,40
5	UOP02 DEL05, Cachoeira Alta	Serviço Mensal	R\$ 790,20	12	R\$ 9.482,40
6	DEL06 em Catalão UOP01 DEL06, Catalão	Serviço Mensal	R\$ 1.187,63	12	R\$ 14.251,56
7	DEL07 em Porangatu	Serviço Mensal	R\$ 1.187,63	12	R\$ 14.251,56
8	UOP01 DEL07, Porangatu	Serviço Mensal	R\$ 790,20	12	R\$ 9.482,40
9	UOP02 DEL07, Uruaçu	Serviço Mensal	R\$ 790,20	12	R\$ 9.482,40
TOTAL ESTIMADO (12 meses)					R\$ 94.879,92
TOTAL ESTIMADO (24 meses)					R\$ 189.759,84

Importante salientar que os valores preliminares acima não retratam a realidade precisamente, visto que é um serviço peculiar com várias variantes, sendo necessário uma pesquisa de preços detalhada, inclusive diretamente com fornecedores, a fim de se obter valores mais fidedignos.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A contratação de acesso à internet através de infraestrutura baseada em fibra ótica apresenta as seguintes vantagens:

- Maior capacidade de transmissão. A velocidade de transmissão na fibra ótica é mais rápida do que nas conexões por fios de cobre, por exemplo. A estabilidade de conexão tende a diminuir o tempo no carregamento de páginas e acelerar downloads;
- Menor degradação de sinal. Com a internet banda larga tradicional em cabos de cobre, a intensidade do sinal diminui à medida que o cliente se afasta do provedor. Com a fibra ótica isso não acontece.
- Facilidade de instalação.
- Conexões altamente estáveis, garantindo-se disponibilidade superiores a 99%, para fibra ótica;
- Garantia de entrega de banda, atingindo velocidades superiores a 99% do contratada, para fibra ótica;
- Velocidades de *download* e *upload* simétricas, para fibra ótica;
- Fornecimento de endereços IP fixos, melhorando e possibilitando a utilização de redes virtuais privadas, além de permitir maiores ações de controle e segurança;
- Menor tempo de reparo em casos de falhas;
- Menor perda de pacotes;
- Menor latência. A latência é o atraso que um pacote de dados leva para percorrer a rede de um ponto a outro. A internet através da fibra ótica pode eliminar muitos problemas de latência em downloads e uploads.
- Maior número de conexões simultâneas com garantia de qualidade de operação.
- Portanto, esta solução apresenta maior eficiência técnica.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Por todo exposto na análise comparativa de soluções, e também nas justificativas técnicas da escolha da solução, conclui-se que a solução apontada possui o melhor custo benefício dentre todas as soluções analisadas.

As outras soluções foram descartadas principalmente por não atenderem tecnicamente a demanda da PRF, pois mesmo algumas possuindo um custo menor, não oferecem garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade, que são os três pilares da segurança da informação, principalmente em um ambiente corporativo.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Id	Benefício a serem alcançados
1	Mais eficiência/eficácia na Governança de TIC;
2	Racionalização dos recursos;
3	Facilidade de comunicação;
4	Diminuição do tempo de resolução dos eventos, incidentes e problemas na operação dos serviços;

5	Maior produtividade;
6	Aumento da confiabilidade, continuidade e disponibilidade dos serviços ofertados;
7	Melhoria do serviço, percepção e satisfação prestados ao cliente;
8	Melhoria da comunicação e trabalho em equipe;
9	Melhoria do foco e abordagem proativa na provisão do serviço;
10	Melhoria na Infraestrutura de TIC;

17. Providências a serem Adotadas

Necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual:

A infraestrutura necessária para operacionalizar o fornecimento do objeto não demandará uma adequação do ambiente de trabalho da Polícia Rodoviária Federal, aproveitando as estruturas tecnológicas, elétricas, logísticas, físicas e mobiliárias preexistentes.

Não se vislumbra a necessidade de adaptações ou ações que demandem adequações relevantes, tendo em vista que a PRF já possui os recursos e a estrutura necessária para o início da execução dos serviços. Além disso, a Contratada fornecerá toda a tecnologia e equipamentos necessários para viabilização do serviço.

Portanto, não há necessidade de prever outras providências a serem adotadas, além das atividades ordinárias decorrentes do prosseguimento da contratação do serviço e início da execução contratual; ou seja, as providências são aquelas de praxe para este tipo de contratação.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

1. JUSTIFICATIVAS DA PROPOSTA

Em face às necessidades identificadas, justifica-se a proposta por se tratar de solução eficaz e atualmente adotada em contextualizações análogas, tanto na Administração Pública quanto na iniciativa privada.

No caso da solução apresentada, trata-se de tecnologia atualmente empregado nas mais diversas rotinas sociais, considerando-se especiais os seus requisitos, definidos segundo as qualidades das próprias necessidades relatadas.

Assim, a persistência de tais necessidades sem o devido atendimento acarretaria na queda do desempenho das atividades institucionais dependentes, ou mesmo na completa inviabilização de suas execuções.

2. BENEFÍCIOS DA PROPOSTA

a. Eficácia

Resumindo-se as necessidades apresentadas na demanda por acesso corporativo à Internet, conclui-se que o serviço prestado conforme os requisitos definidos proporciona o resultado desejado.

b. Eficiência

As necessidades identificadas estão diretamente ligadas à produtividade institucional, algumas envolvendo atividades indispensáveis e sem alternativas de substituição. Em se tratando a solução de requisito básico para a execução de tais atividades, seus requisitos foram definidos de forma a suprir eficientemente as necessidades, equilibrando-se os custos ao tempo,

às perdas e aos desperdícios eventualmente ocasionados pela eventual indisponibilidade ou inadequação do serviço.

c. Efetividade

A solução proposta atualmente é o principal serviço destinado a garantir um acesso à Internet mais seguro, estável e com melhor performance. Tal fato contribuirá para a aumentar a agilidade e rapidez de processos nas atividades realizadas institucionalmente, permitindo que os usuários executem suas atividades de modo mais dinâmico.

d. Economicidade

Considerando o princípio da continuidade do Serviço Público, registre-se que a desatenção ao atendimento das necessidades identificadas alcançaria proporções além do contexto econômico. Ademais, a solução proposta, segundo os requisitos definidos, visa a melhor prestação possível do serviço, segundo a proporção das demandas.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho para análise, aprovação e prosseguimento.

DANIELLE CAETANO DE ALMEIDA MIOTTO

Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 16/02/2024 às 14:50:25.

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da IN 94/23. Encaminho a demanda para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação.

ROBERTO NUNES DOS SANTOS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 16/02/2024 às 14:48:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planejamento_Preços Praticados PRF.pdf (47.28 KB)

Anexo I - Planejamento_Preços Praticados PRF.pdf

	Item do Contrato	Link dedicado 10Mbps	Link dedicado 20Mbps
SPRF-RN, Contrato 09/2019 (Termo SEI 51649027)	3	R\$ 523,33	
SPRF-RO, Contrato 15/2021 (Termo SEI 51649026)	6		R\$ 1.361,66
	7		R\$ 1.361,66
	8		R\$ 1.361,66
	9		R\$ 1.361,66
	10		R\$ 1.361,66
	11		R\$ 1.361,66
	12		R\$ 1.361,66
	13		R\$ 1.361,66
SPRF-MA, Contrato 09/2019 (Termo SEI 51649025)	144	R\$ 856,28	
	145	R\$ 856,28	
	153	R\$ 856,28	
	154	R\$ 856,28	
	155	R\$ 856,28	
	156	R\$ 856,28	
SPRF-GO, Contrato 14/2022 (Termo SEI 51649414)	293	R\$ 354,00	
SPRF-GO, Contrato 11/2022 (Termo SEI 51649414)	281	R\$ 856,28	
	283	R\$ 856,28	
	287		R\$ 804,13
	297	R\$ 856,28	
	299		R\$ 594,81
	300	R\$ 546,05	
	308		R\$ 979,65
	312		R\$ 979,65
SPRF-GO, Contrato 09/2019 (Termo SEI 51649414)	2	R\$ 1.142,69	
	MÉDIA SIMPLES	R\$ 790,20	R\$ 1.187,63

Contrato 3/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	200121-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	DANIELLE CAETANO DE ALMEIDA MIOTTO	26/02/2024 11:51 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	90002/2023	08662.010167/2023-00

1. OBJETO

TERMO DE CONTRATO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

SERVIÇOS - LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

(Processo Administrativo nº 08662.010167/2023-00)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº

..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Serviço de acesso dedicado à Internet, provido por meio de fibra ótica, com IPs fixos, que compreende o fornecimento, a instalação e a manutenção do circuito e dos equipamentos que compõem a rede do circuito dedicado, para atender, durante o período da contratação, à Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Goiás, conforme especificações contidas na tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ (24 meses)
...	...	26484	Serviço Mensal	24		
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

[\(ART. 92, IV, VII E XVIII\)](#)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa.

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1. A subcontratação limitar-se-á ao serviço de última milha, ou seja, caso a CONTRATADA não possua rede para entregar o serviço, esta poderá subcontratar a última milha de uma empresa que possua o meio físico.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, avaliados mensalmente através dos indicadores mínimos de serviço previstos em Termo de Referência.

6. PAGAMENTO

([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE

(ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em)

a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(ART. 92, X, XII E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

[\(ART. 92, XIV, XVI E XVII\)](#)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de instalação, manutenção e assistência técnica, sempre que necessário, da forma prevista no Termo de Referência, no(s) local(is) onde presta o serviço;

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição sempre que necessário realizar instalações, manutenções e assistências técnicas presenciais naqueles locais onde a Contratada presta o serviço.

9.25. Naquilo que couber, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a

capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Os equipamentos e demais componentes da solução que porventura vierem a ser instalados para entrega do serviço ficarão cedidos à Contratante sob o regime de comodato.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

[\(ART. 92, XII E XIII\)](#)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

(1) Para o subitem “d”, a sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, e a administração estará autorizada a promover a extinção do contrato, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa compensatória será de 10% a 20% do valor do Contrato ou sobre o valor da parcela inadimplida, o que for aplicável.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa compensatória será de 5% a 10% do valor do Contrato ou sobre o valor da parcela inadimplida, o que for aplicável.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa compensatória será de 5% a 10% do valor do Contrato ou sobre o valor da parcela inadimplida, o que for aplicável.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: SPRF-GO 200121 / 0001;

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano interno:

VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DOS CASOS OMISSOS

([ART. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia-GO, Seção Judiciária de Goiânia-GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Datado e assinado eletronicamente.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Atesto a conformidade deste Artefato, e encaminhamento para demais providências visando prosseguimento da contratação pretendida.

DANIELLE CAETANO DE ALMEIDA MIOTTO

Integrante Técnica



Assinou eletronicamente em 20/02/2024 às 10:27:48.

Despacho: Atesto a conformidade deste Artefato, e encaminhamento para demais providências visando prosseguimento da contratação pretendida.

ROBERTO NUNES DOS SANTOS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 20/02/2024 às 11:45:15.